



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.
1.1.
1.2.
2.
2.1.
- OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs/SPEECH (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens, com reconhecimento de voz) e banco de dados para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
A aquisição será realizada pela lei 13.303/2016 e pelo RLCE 2.0.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
Serviços que compõem a solução:

Tabela 1 - Serviços

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL
01	27502	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos, Grupo 1, em meses), com fornecimento de serviço de instalação, migração (da base de dados atual - Oracle bem como a base legada), implantação e treinamento, referente aos sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações). Com os seguintes serviços: Servidor Pacs (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) Sistema RIS - Sistema Radiológico de Informações Visualizador para as estações de interpretação das imagens para laudo (Avançado) Visualizador de imagens e laudos para as estações Servidor de impressão - Dicom Printer Portal de exames Sistema de Captura de Imagens (Endoscopia)	MÊS	36		

3.
3.1.
3.1.1.
3.2.
3.3.
3.4.
3.5.
3.6.
- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
Da Necessidade da Contratação:
A solução Ris-Pacs a ser CONTRATADA constitui uma das iniciativas prioritárias das Instituições de Saúde, no que diz respeito à utilização das tecnologias de informação e comunicação para a melhoria das eficiência e eficácia na prestação de serviços de saúde. A solução irá garantir a alta disponibilidade dos Sistemas Ris-Pacs para todo o Complexo Hospitalar.
Envolvidos: Equipe da CONTRATADA, colaboradores da área de suporte técnico da SETISD - Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital e colaboradores da Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI) do HU-UFMA/Ebserh.
Atualmente, o HU-UFMA/Ebserh conta com uma solução do tipo Ris-Pacs do fornecedor MV Sistemas de Medicina Diagnóstica Ltda.
Hoje, possui servidores próprios, virtualizados, para os serviços dos sistemas Ris-Pacs, juntamente com o storage compartilhado.
Atualmente conta com um total de imagens em torno de 10,2 TB;
Atualmente, o número aproximado de exames realizados mensalmente no HU-UFMA/Ebserh, é o descrito na tabela a seguir:

Tabela 2 - Equipamentos a serem acoplados ao PACS

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
Raios X	4
Rios X Móvel	2
Densitometria Óssea	1
Mamografia	1
Ressonância Magnética	2
Tomografia Computadorizada	1
Ultrassonografia	10
Angiógrafo	2
Endoscópios	2
Ecoendoscópio	1
Ecocardiograma	5
Doppler	2
Teste Ergométrico	1
Holter	1
MAPA	1
Eletroencefalograma	3
Eletrocardiograma	1
TOTAL	40

- 3.7.
- Tabela 3 - Exames Realizados

TIPO	MÉDIA/MÊS	MÉDIA/ANO
Raios X	2.100	25.200
Tomografia Computadorizada	1.000	12.000
Ultrassom	1.400	16.800
Ressonância Magnética	830	9.960
Desintometria Óssea	120	1.440
Hemodinâmica	833	10.000
Endoscopia	400	4.800
Ecoendoscopia	60	720
Ecocardiograma	1800	21600
Eco Transesofágico	8	96
Eco Transtroácico	500	6.000

Eco Infantil	48	576
Eletrocardiograma	600	7.200
Eletroencefalograma	50	600
Holter	80	960
Teste Ergométrico	200	2.400
Doppler	120	1.440
MAPA	240	2880
TOTAL	10.389	124.672

- 3.8. Os computadores do HU-UFMA/Ebserh utilizam o sistema operacional Windows 10 (64 bis).
- 3.9. Descrição do Serviço da Solução:
- 3.9.1. Contratação de serviços de instalação de Solução do tipo RIS-PACS para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos para a realização de exames de imagens no HU-UFMA/Ebserh.
- 3.9.2. O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como tomografias, ultrassonografias, radiografias, ressonâncias, eco cardiogramas, urodinâmica etc.
- 3.9.3. A integração do PACS com o RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) que é o nome técnico para o sistema de Banco de Dados que contém as informações necessárias para que o PACS funcione de forma correta e integre os exames e demais informações, se faz extremamente importante para um serviço superior em radiologia. Juntos, eles formam uma base sólida que traz diferentes benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos no processo.
- 3.9.4. Fornecimento de software do tipo RIS-PACS, no modo de uso ilimitado quanto às suas funcionalidades, independentemente do número de equipamentos de exames e estações de trabalho a serem utilizados, contendo suporte técnico, suporte ao banco de dados, atualizações de versões (sistemas e banco de dados) e customizações/adequações de módulos e relatórios necessários, conforme necessidade da Contratante (sem custos adicionais);
- 3.9.5. Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle, para o novo banco de dados, contendo no mínimo: laudos, imagens, históricos, anexos - Dicom e não-Dicom), implantação e treinamento, referente aos sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).
- 3.9.6. Juntos os sistemas Ris-Pacs, formam uma base sólida que trazem diversos benefícios aos pacientes, médicos, técnicos e demais profissionais envolvidos nos processos.
- 3.10. Justificativa da Contratação:
- 3.10.1. Esta contratação se justifica pela extrema necessidade de manter a disponibilidade e continuidade dos Sistemas Ris-Pacs para todo o Complexo Hospitalar, facilitando desta maneira:
- 3.10.1.1. O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança.
- 3.10.1.2. O acesso remoto às imagens em qualquer local do Complexo Hospitalar e/ou locais externos.
- 3.10.1.3. A utilização de sistema moderno e seguro.
- 3.10.1.4. A ampliação dos métodos de diagnóstico, que tornam o trabalho do médico radiologista mais preciso e eficiente.
- 3.10.1.5. A disposição de recursos de tratamento de imagens.
- 3.10.1.6. O registro único do paciente.
- 3.10.1.7. O registro de acesso universal.
- 3.10.1.8. O gerenciamento e distribuição de imagens.
- 3.10.1.9. A diminuição e/ou eliminação de filmes radiológicos.
- 3.10.1.10. A redução do impacto ambiental causado pela utilização dos filmes e reveladores químicos.
- 3.10.1.11. A redução do tempo de espera do paciente/corpo clínico para diagnóstico.
- 3.10.1.12. Contribuir para a eficiência operacional, pois o armazenamento em formato digital tem menor custo do que o armazenamento de filmes radiológicos, além da agilidade e flexibilidade na localização das imagens e laudos.
- 3.10.1.13. Considerando que as soluções do tipo Ris-Pacs constituem, na atualidade, uma realidade prioritária nas instituições da área de saúde, em relação a utilização das tecnologias de informação e comunicação no emprego da qualidade superior na prestação de serviços na saúde da população, permitindo que os profissionais possam aplicar seu tempo diretamente no cuidado e bem-estar do paciente.
- 3.10.2. Hoje, a grande maioria dos exames de imagens realizados no HU-UFMA/Ebserh, ficam hospedados/arquivados no servidor Ris-Pacs e para acessá-los se faz necessária a utilização do Software;
- 3.10.3. Mensalmente somente a Unidade de diagnóstico por imagem gera em média mais de 6.000 exames, bem como seus respectivos laudos e o software em questão é fundamental para o gerenciamento e armazenado de todos esses dados, que são de extrema relevância para o atendimento integral do paciente;
- 3.10.4. O sistema RIS-PACS integra os exames complementares por imagem não somente de pacientes ambulatoriais, como também de pacientes internados, em que a definição de conduta clínica destes pacientes por vezes se dá em caráter de urgência e emergência, e portanto a agilidade na comunicação por meio deste software será decisiva entre a vida e o óbito;
- 3.10.5. A equipe de planejamento da contratação, constituída pela Portaria-SEI nº 032, de 18 de novembro de 2022, conforme boletim de Serviço nº 78 (Sei nº 25680061), em análise, encontrou diversos pontos de melhoria, que trarão uma solução mais robusta, confiável, gerencial e dinâmica na comparação com o atual, conforme segue:
- 3.10.5.1. Tempo de respostas a paradas previstas e imprevistas:
- 3.10.5.1.1. Estabelecer prazo de atendimento para solucionar paradas previstas e imprevistas de forma factível por parte das empresas prestadoras de serviço da solução RIS-PACS, bem como a penalização das mesmas caso a solução não seja encontrada no prazo pré-estabelecido.
- 3.10.5.2. Sinalização de exames em atraso:
- 3.10.5.2.1. A solução atual não prevê o gerenciamento de exames com tempo excessivo para liberação. A solução encontrada pela equipe de planejamento foi a de pré-estabelecer prazos para liberação de exames, onde os sistemas RIS-PACs realizam a gerencia destes tempos sinalizando a prioridade na liberação.
- 3.10.6. Pelos motivos expostos acima, justifica-se a importância deste novo processo, visando garantir a continuidade e disponibilidade dos sistemas de diagnóstico por imagens RIS-PACS, acesso digital para médicos e pacientes, neste Complexo Hospitalar, garantindo desta forma agilidade e economicidade na Administração Pública.
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)
- 4.1. Necessidades de Negócio:
- 4.1.1. Permitir o armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança;
- 4.1.2. Permitir o acesso remoto às imagens em qualquer local do Complexo Hospitalar ou locais externos;
- 4.1.3. Permitir a utilização de sistema de tecnologia da informação moderno e seguro;
- 4.1.4. Prover a ampliação dos métodos de diagnósticos, que tornam o trabalho do médico radiologista e demais especialidades mais preciso, eficiente e com qualidade superior;
- 4.1.5. Dispor de recursos para tratamento de imagens;
- 4.1.6. Permitir registro único do paciente;
- 4.1.7. Permitir o gerenciamento e distribuição de imagens e laudos;
- 4.1.8. Possibilitar a eliminação e/ou diminuição de filmes radiológicos;
- 4.1.9. Fomentar a eliminação de impressões em papel;
- 4.1.10. Auxiliar na redução do impacto ambiental causado pela utilização dos filmes e reveladores químicos;
- 4.1.11. Auxiliar na redução do tempo de espera do paciente/corpo clínico para diagnósticos;
- 4.1.12. Contribuir para a eficiência operacional, pois o armazenamento em formato digital tem menor custo do que o armazenamento de filmes radiológicos, além da agilidade e flexibilidade na localização das imagens e laudos.
- 4.2. Requisitos de capacitação - Treinamento:
- 4.2.1. Para a execução da instalação/implantação da solução do tipo RIS-PACS nas dependências do HU-UFMA/Ebserh, será exigido da (s) empresa (s) vencedora (s) do presente certame licitatório a comprovação de ser fabricante e/ou possuir direitos de representação do software ofertado.
- 4.2.2. A CONTRATADA, deverá realizar os treinamentos de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE, sendo, no HU-UFMA/Ebserh, onde serão fornecidos treinamentos operacionais para todas as unidades deste Complexo Hospitalar e, gerenciais para a equipe da UDI (Unidade de Diagnósticos por Imagens) e UDE (Unidade de Diagnósticos Especializados), conforme tabela 3:

ID	Especialidades	Número de Profissionais
1	Médicos	54
2	Técnico/Administrativos	35
	TOTAL	89

Tabela 3 - Profissionais previstos para treinamento

- 4.2.3. Conteúdo Programático:
- 4.2.3.1. Gerenciamento avançado - administradores;
- 4.2.3.2. Funcionalidades básicas - todos;
- 4.2.3.3. Funcionalidades do sistema – todos;
- 4.2.3.4. Funcionalidades dos visualizadores básicos e avançados - médicos;
- 4.2.3.5. Instalação e desinstalação do software cliente - administradores;
- 4.2.3.6. Instalação e desinstalação do software server - administradores;
- 4.2.4. Deverá conter aulas teóricas e práticas para que os colaboradores (servidores, empregados e terceirizados) envolvidos, possam operar os recursos computacionais da melhor maneira possível;
- 4.2.5. A carga horária estimada para os treinamentos é de 120 (cento e vinte) horas, dividindo-se em presenciais e online, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- 4.2.6. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento necessário para que a equipe do HU-UFMA/Ebserh possa operar e, se necessário, reconfigurar os equipamentos;

- 4.2.7.

O treinamento deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da implantação das soluções, no ambiente de Homologação/Treinamento;
- 4.2.8.

O treinamento deverá ser realizado de forma presencial, onde a CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas e necessárias, contemplando no mínimo 66 (sessenta e seis) horas presenciais;
- 4.2.9.

Durante o período de pós-implantação, a CONTRATADA, deverá disponibilizar de forma presencial, pessoal qualificado para acompanhamento e esclarecimentos para os usuários da CONTRATANTE, por um período não inferior a 30 (trinta) dias, sem custos adicionais;
- 4.2.10.

Após o período de pós-implantação, a CONTRATADA, deverá disponibilizar de forma remota, equipe qualificada, para atendimento e esclarecimentos de dúvidas, sem a necessidade de abertura de chamados, para os usuários da CONTRATANTE, por um período não inferior a 30 (trinta) dias, sem custos adicionais;
- 4.2.11.

O treinamento deverá contemplar todos os aspectos essenciais de funcionamento e operação das soluções contratadas, sendo executado nos períodos da manhã, tarde e noite, com duração de no máximo duas (2) horas/turno, a definir com a CONTRATANTE;
- 4.2.12.

O idioma a ser adotado deverá ser o Português-Brasil;
- 4.2.13.

Todo o material didático a ser utilizado deverá ser fornecido pela CONTRATADA, no formato digital;
- 4.2.14.

O instrutor deve ser profissional qualificado, devidamente atestado pelo fabricante e com experiência comprovada nos produtos fornecidos;
- 4.2.15.

O HU-UFMA/Ebserh resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com pesquisa de satisfação, e caso a mesma não atinja pontuação superior a 80% (oitenta por cento), esta deverá ser reestruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.2.16.

Deverá ser fornecido certificado de participação a cada um dos integrantes da equipe do HU-UFMA/Ebserh, que participar do processo de treinamento, contendo: nome, cpf, carga horária e conteúdo programático;
- 4.2.17.

Os horários para início e fim dos treinamentos serão conforme disponibilidade do HU-UFMA/Ebserh/Ebserh, em períodos matutinos, vespertinos e noturnos;
- 4.2.18.

As turmas para treinamentos deverão conter no mínimo 10 participantes, podendo serem distribuídos em todos os períodos;
- 4.2.19.

A critério da Contratante, poderão ser realizados treinamentos em dias seguidos, alternados e/ou parcelados.

Requisitos Legais:

ID	Requisito
1	Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa
2	Lei 13303, 30 de junho de 2016. Lei das Estatais
3	Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União
4	Instrução Normativa da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, nº 1, de 4 de abril de 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
5	Instrução Normativa nº 31, de 23 de Março de 2021, que atualiza sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal
6	LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
7	Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH - Norma Operacional dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.
8	REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EBSERH - Regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências.
9	Possuir e apresentar o registro do Sistema de RIS-PACS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válido e/ou ativo.conforme disposições da lei Nº: 6.360/1976, RDC ANVISA Nº: 185/2001 e legislações correlatas
10	Lei nº 13.787/18, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente.
11	Resolução CFM Nº 1.821/2007, Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.
12	Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Painel da Legislação ambiental aqui

Tabela 4 - Requisitos Legais

- 4.4.

Requisitos de gestão da solução:
- 4.4.1.

Utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 10 (64 bits) e/ou superiores;
- 4.4.2.

Deve permitir a instalação e configuração em ambientes virtualizados e/ou clusterizados conforme topologia e arquitetura a ser definida, permitindo que o sistema opere em modo redundante para o nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade;
- 4.4.3.

Todos os licenciamentos necessários para o funcionamento da solução, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.4.4.

Deve permitir o gerenciamento de imagens ilimitadas;
- 4.4.5.

Deve permitir a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura deste Complexo Hospitalar;
- 4.4.6.

Desejável possuir e disponibilizar o gerenciamento de discos em cloud, quando for aplicável;
- 4.4.7.

Fornecimento e utilização de banco de dados relacional, fornecido pela CONTRATADA, com os respectivos registros, licenciamentos e notas fiscais:
- 4.4.7.1.

Fornecido pela contratada devidamente registrado e licenciado, no caso de banco de dados proprietário;
- 4.4.7.2.

No caso de banco de dados, na modalidade freeware e/ou software livre, fornecimento de todos os documentos comprobatórios;
- 4.4.8.

A documentação técnica fornecida, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritos no idioma Português (Brasil - PT-BR) e entregues no formato digital;
- 4.4.9.

Deve fornecer as soluções na modalidade "on premises" para atender todo o fluxo do HU-UFMA/Ebserh.
- 4.5.

Requisitos temporais:
- 4.5.1.

As licenças serão recebidas no formato digital, com ativação de chaves de acesso (se for o caso desta tecnologia a ser adotada), enviadas para o endereço eletrônico da CONTRATANTE;
- 4.5.2.

Todas as licenças e requisitos técnicos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato com o fornecimento do número da Nota de Empenho, quando for o caso;
- 4.5.3.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os requisitos técnicos das máquinas virtuais, compatível com XenServer e XCP-NG, para a contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, caso seja a arquitetura definida pela CONTRATANTE;
- 4.5.4.

A CONTRATANTE deve aprovar formalmente os requisitos apresentados no item 4.6.3;
- 4.5.5.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar as máquinas virtuais citadas no item 4.6.3 em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos requisitos técnicos citados no item 4.6.3;
- 4.5.6.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a instalação dos sistemas de forma que estes estejam acessíveis em até 3 (três) dias úteis;
- 4.5.7.

Apenas após a validação dos itens 4.6.6 será emitido o Termo de recebimento provisório, relacionando todos os produtos recebidos, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis do item 4.6.6;
- 4.5.8.

As licenças e máquinas virtuais serão objeto de avaliação, que será realizada pelo suporte técnico da CONTRATANTE do HU-UFMA/Ebserh, através da comprovação de que tanto as licenças quanto as máquinas virtuais atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores fornecidas pela CONTRATADA;
- 4.5.9.

O período de avaliação será de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir da data de instalação das licenças e máquinas virtuais, conforme item 4.6.7;
- 4.5.10.

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a entrega total dos itens previstos na tabela 1 - Bens e Serviços;
- 4.5.11.

Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento;
- 4.5.12.

O registro e acompanhamento das entregas dar-se-á por meio de relatórios de atividades e/ou chamados, fornecido pela CONTRATADA e com o aceite da CONTRATANTE.
- 4.6.

Requisitos de segurança:
- 4.6.1.

A **CONTRATADA** deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso durante e após a execução do contrato. O (s) colaborador (es) da **CONTRATADA** só poderá (ão) ter acesso às instalações do HU-UFMA/Ebserh, mediante autorização prévia por escrito e deverão portar crachá com identificação funcional durante todo o tempo de permanência e estar de acordo com a Lei 13.209/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 4.6.2.

A **CONTRATADA** deve declarar conhecer e respeitar a Política de Segurança da Informação do HU-UFMA/Ebserh, bem como as normas e procedimentos a ela vinculados;
- 4.6.3.

A solução a ser instalada pela **CONTRATADA** deve possuir sistema de segurança baseado em LDAP/LDAPS, usuário/senha com integração ao Microsoft Active Directory (AD), atualmente em uso no HU-UFMA/Ebserh;
- 4.6.4.

A solução a ser instalada pela **CONTRATADA** deve conter a implementação de uma política de segurança, com rastreabilidade de ações e níveis diferenciados de acesso por usuário e/ou grupos de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes, onde essas informações devem estar disponíveis para consulta através de relatórios e logs;
- 4.6.5.

Todas as soluções deverão possuir a disponibilidade e instalação do protocolo "HTTPS";
- 4.6.6.

Deve possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações, identificando, usuário, horário, nome do computador e/ou IP, de quem realizou as transações (incluções, alterações e exclusões).
- 4.7.

Requisitos sociais, ambientais e culturais:
- 4.7.1.

A eliminação e/ou diminuição de filmes radiológicos;

- 4.7.2. A redução do impacto ambiental causado pela utilização dos filmes e reveladores químicos, que são grandes poluentes do meio ambiente devido à prata que existe em sua composição, visto que, quando despejado em aterros sanitários, contaminam por centenas de anos o solo;
- 4.7.3. A redução do tempo de espera do paciente/corpo clínico para diagnóstico;
- 4.7.4. A eficiência operacional, pois o armazenamento em formato digital tem menor custo do que o armazenamento de filmes radiológicos;
- 4.7.5. Possibilita a avaliação e atendimento não presencial ao paciente, evitando riscos desnecessários para ambos, pacientes e médicos;
- 4.7.6. Conforme as normas de segurança impostas pela Pandemia, esses recursos asseguram evitar aglomerações de pessoas.
- 4.8. **Requisitos Tecnológicos:**
- 4.8.1. Para continuar oferecendo serviços de qualidade, eficiência e excelência com aprimoramento no atendimento ao paciente e na assistência pública humanizada de média e alta complexidade, a solução ofertada deverá apresentar as seguintes características técnicas e requisitos mínimos, conforme seguem:
- 4.8.2. **Requisitos gerais:**
- 4.8.2.1. Possuir o registro do Sistema de RIS-PACS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária válido e ativo;
- 4.8.2.2. A empresa CONTRATADA fica responsável pela implantação, migração e integração de todos os dados do banco de dados atualmente utilizado (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) para o novo banco de dados fornecido pela CONTRATADA, conforme descrito no item 4.5.7 e subsequentes, devendo a mesma agir de maneira transparente com relação as tecnologias aplicadas e responder a quaisquer questões relevantes a solução durante vigência do contrato;
- 4.8.2.2.1. Caso a empresa CONTRATADA disponibilize a migração de forma paralela, ou seja, implantação e migração dos dados em conjunto, este item deverá ser executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato;
- 4.8.2.2.2. Caso a empresa CONTRATADA, não realize a migração de forma paralela, deverá disponibilizar a migração dos dados em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, caso não atendido este item, deverá oficializar justificativa para a CONTRATANTE, tendo ciência que após análise esta poderá sofrer as sanções cabíveis neste Termo de Referência.
- 4.8.2.3. A (s) empresa (s) CONTRATADA, deve realizar de maneira a não ocasionar perda de dados dos pacientes (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) realizados e possuir compatibilidade com os novos recursos a serem contratados;
- 4.8.2.4. A empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fornecer banco de dados para a solução ofertada, contendo todos os dados/registros (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom, demais requisitos que a CONTRATANTE julgar necessários), do banco de dados atualmente em uso (Oracle) no HU-UFMA/Ebserh;
- 4.8.2.5. Deve possuir e disponibilizar por via digital (pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico) e online (podendo ser o Portal de Exames), todos os exames (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) anteriormente realizados para seus respectivos pacientes;
- 4.8.2.6. Para todas as soluções ofertadas pela CONTRATADA, deve disponibilizar e possuir sistema de segurança baseado em LDAP/LDAPS, usuário/senha com integração ao Microsoft Active Directory (AD), atualmente em uso no Complexo do HU-UFMA/Ebserh, disponibilizando logs e/ou relatórios, contendo a rastreabilidade das ações (todas), dentro dos sistemas, para diferentes níveis de acesso por usuário e/ou grupos de usuários, médicos e pacientes;
- 4.8.2.6.1. Desejável que os sistemas contenham e disponibilizem, podendo ser na forma de relatórios, o registro de todas as ações realizadas dentro dos sistemas, com os respectivos registros, como: data e hora, nome, IP (se possível), ação realizada.
- 4.8.2.7. Deve disponibilizar e possuir capacidade de funcionamento em multiunidades/empresas para todas as soluções ofertadas, incluindo: migração, implantação, configuração, customização e relatórios, sem custos adicionais;
- 4.8.2.8. Deve permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;
- 4.8.2.9. Deve permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, contendo controles e relatórios de usuários chaves com permissão para esta função;
- 4.8.2.10. Deve permitir o gerenciamento, gravação das imagens e laudos, em pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, somente poderão ser gravados os laudos que estiverem "assinados" e/ou com o status "assinado";
- 4.8.2.11. É desejável que contenha a opção do Termo de Consentimento, onde será apresentado no primeiro acesso do: Paciente, Médico Solicitante e Médico Executante (para cada um, deve conter um termo específico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Portal de Exames, onde ficará este registrado no sistema e integrado com os demais sistemas (se for o caso);
- 4.8.2.12. Deve disponibilizar a opção de digitalização do Termo de Consentimento assinado pelo paciente e/ou seu representante legal, permitindo seu arquivamento nos sistemas;
- 4.8.2.13. Deve permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita dentro da rede de dados e internet;
- 4.8.2.14. Deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM;
- 4.8.2.15. Deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (no mínimo nos formatos: jpeg e/ou jpg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf) através do spool de impressão e/ou de forma nativa ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM e/ou a inclusão de anexos, no mínimo nos formatos: jpeg e/ou jpg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf, conforme citado anteriormente e/ou outra tecnologia ofertada pela CONTRATADA, que possua esta funcionalidade;
- 4.8.2.16. Possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados todos os equipamentos de imagens, independente da especialidade. Exemplos: Radiologia (CT, RM, US, RX, DX, DR, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Ecocardio), Endoscopia e etc.;
- 4.8.2.17. Deve possuir a capacidade de funcionamento e integração com fabricantes de diferentes marcas de equipamentos médicos;
- 4.8.2.18. Utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 10 64 bits e/ou superiores;
- 4.8.2.19. Deve permitir a instalação e configuração em ambientes virtualizados e/ou clusterizados, conforme arquitetura e/ou topologia a ser definida pela CONTRATANTE, permitindo que o sistema opere em modo redundante para o nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade;
- 4.8.2.19.1. Entende-se como alta-disponibilidade 99,7 %, para todos os serviços/sistemas por ano, não cumulativos.
- 4.8.2.19.2. Deve disponibilizar e possuir automação de Backup(s);
- 4.8.2.20. Deve permitir o gerenciamento de imagens ilimitadas;
- 4.8.2.21. Deve permitir a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura deste Complexo Hospitalar;
- 4.8.2.22. Desejável possuir e disponibilizar o gerenciamento de discos em cloud, quando for aplicável;
- 4.8.2.23. Deve disponibilizar os serviços: WADO, STOW e QIDO;
- 4.8.2.24. Deve possuir a capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em Redes diferentes;
- 4.8.2.25. Deve possuir visualizador web para médicos e pacientes, permitindo a utilização de ferramentas como: medidas, janelamento e etc.;
- 4.8.2.26. Deve disponibilizar e permitir a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico para obter uma visão melhor do quadro clínico do paciente;
- 4.8.2.27. Deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
- 4.8.2.28. Deve disponibilizar e possuir a integração das informações dos exames, de e/ou para os sistemas: AGHU, SIH, HIS, DICOM Viewer, com os sistemas RIS, visualizadores, Worklist e Portal de Exames, sem custos adicionais;
- 4.8.2.28.1. AGHU, sistema nacional adotado para os hospitais Universitários federais que compõem a rede Ebserh, atualmente em implantação em substituição do sistema SIH (desenvolvido pelo próprio hospital), integração obrigatória;
- 4.8.2.28.2. SIH, sistema desenvolvido pelo próprio hospital, ainda em uso alguns módulos, dentre eles: Exames, integração obrigatória, até a finalização da implantação do AGHU;
- 4.8.2.28.3. HIS, integração somente caso necessário;
- 4.8.2.28.4. RIS, integração nativa, caso a solução ofertada utilize este módulo para fins de laudos e controles, integração somente caso necessário;
- 4.8.2.28.5. Worklist, funcionalidade nativa do Pacs, integração somente caso necessário;
- 4.8.2.28.6. Portal de Exames, funcionalidade nativa, integração somente caso necessário.
- 4.8.2.29. Deve disponibilizar e permitir a devolução do status (digitado, revisado, assinado, entregue e/ou demais status que a CONTRATANTE necessitar inserir no fluxo de trabalho) do laudo gerado pelo PACS para o RIS, a fim de alimentar os demais sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
- 4.8.2.30. Deve suportar os navegadores padrões de mercado, principalmente (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Chrome e/ou Microsoft Edge e/ou Safari e/ou etc.);
- 4.8.2.31. Deve possuir a capacidade de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 e/ou superior, via rede TCP/IP - LAN e WAN;
- 4.8.2.32. Deve disponibilizar e permitir o visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis;
- 4.8.2.33. Deve disponibilizar e permitir o suporte HL7;
- 4.8.2.34. Deve disponibilizar e permitir auditoria das operações executadas por usuários, contendo relatórios e logs (no mínimo nos padrões: pdf, xls e txt), acessível via web;
- 4.8.2.35. Deve disponibilizar e permitir o encerramento da sessão aberta em estações (logoff), automaticamente, após um limite de tempo inativo pré-estabelecido, a ser definido pelo CONTRATANTE;
- 4.8.2.36. Deve disponibilizar e permitir a implementação de uma política de segurança baseada em senhas individuais (conforme definido no item 4.9.2.6), com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais dos pacientes, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 4.8.2.36.1. A título de exemplificação da aplicabilidade, conforme o item 4.9.2.36, usuário administrativo não pode acessar laudos de pacientes de outra especialidade que não a sua unidade;
- 4.8.2.36.2. A título de exemplificação da aplicabilidade, conforme o item 4.9.2.36, usuário médico de uma especialidade não pode acessar os pré-laudos de pacientes realizados por usuários médicos de outra especialidade;
- 4.8.2.37. Deve disponibilizar e permitir o gerenciamento ao armazenamento de imagens de maneira hierárquica e simplificada;
- 4.8.2.38. Deve disponibilizar e permitir que todos os sistemas operem em modo de endereços (DNS) e/ou FQDN;
- 4.8.2.39. Deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW via protocolo de comunicação DICOM Web;
- 4.8.2.40. Deve operar em formato DICOM 3.0, com suporte a operações de Query-Retrieve e Dicom-Router;
- 4.8.2.41. Deve possuir linguagem de programação atual, não obsoleta, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
- 4.8.2.42. Deve possuir Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados atual, não obsoleto, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
- 4.8.2.43. Deve entregar a documentação técnica, sendo, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema. Deverão estar escritos no idioma Português (Brasil), de forma digital e física, em quantidades suficientes para distribuição e multiplicação dos conhecimentos;
- 4.8.2.44. Desejável que esteja apto e adequado aos padrões de interoperabilidade em consonância com a Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;
- 4.8.2.45. Deve disponibilizar canal de comunicação via telefone e/ou virtual, com registro de chamados, para solução de problemas com suporte, com prazo máximo de 2 (duas) horas para atendimento e solução em primeiro nível (caso seja aplicável), conforme a Tabela 6 - item 4.12.2.;

- 4.8.2.45.1. Em caso de problemas mais complexos, deverá haver consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo apresentado tempo mínimo viável para a solução;
- 4.8.2.46. Deve contemplar em todos os itens desta licitação a customização de módulos e relatórios, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 4.8.2.46.1. A título de exemplificação da aplicabilidade, conforme o item: 4.9.2.46, o sistema RIS por necessidade da CONTRATANTE, precisar de um campo a mais em uma determinada tela e este campo também precisa ser impresso no relatório;
- 4.8.2.47. Deve disponibilizar e permitir acesso ao banco de dados fornecido e instalado, pela CONTRATADA, de forma intuitiva, simples e de fácil acesso;
- 4.8.2.48. Para a realização dos laudos, conforme item 4.10.2.1, alínea d, será objeto de análise pela CONTRATANTE, as soluções oferecidas pela CONTRATADA, podendo ser em múltiplos sistemas (Pacs e/ou Ris);
- 4.8.2.49. Para a visualização das imagens, de modo avançado, conforme item 4.10.3, será objeto de análise pela CONTRATANTE, as soluções oferecidas pela CONTRATADA, admitindo serem em múltiplos sistemas (Pacs e/ou Ris), inclusive pós-processamento;
- 4.8.2.50. Deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão do certificado digital e/ou da assinatura digitalizada.
- 4.9. **Requisitos Tecnológicos - Hardware e Software:**
- 4.9.1. **Requisito 1 - Servidor Pacs (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens):**
- 4.9.1.1. Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), no formato Cliente/Servidor e/ou web, permitindo o arquivamento, digitalização e informatização de todos os exames realizados de todas as especialidades atendidas pelo HU-UFMA/Ebserh;
- 4.9.1.2. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças;
- 4.9.1.3. A solução RIS e PACS deverão estar totalmente integradas, sincronizando informações sobre paciente, modalidades, exames, laudos e tempos de execução;
- 4.9.1.4. O sistema RIS deve ser capaz de chamar automaticamente as imagens do paciente/exame através do PACS nos módulos de laudo e também no histórico do paciente e exame;
- 4.9.1.5. O sistema PACS deverá estar preparado para chamada remota para exibição de laudos e imagens através de integração ou API utilizada em qualquer outro sistema da instituição;
- 4.9.1.6. A integração das informações da soluções RIS e PACS com o sistema de informação hospitalar AGHUX deve fazer parte deste escopo considerando:
- 4.9.1.7. Sincronização de informações demográficas sobre o paciente, Solicitação de agendamento e agendamento, atualização de exames, cancelamento e realização, laudos, sincronização de médicos solicitantes, radiologistas e outros usuários, lançamento de materiais e medicamentos, sincronização de localização e identificação da origem do paciente, exportação de dados para faturamento, etc.
- 4.9.1.8. A solução deverá ter alta interoperabilidade e permitir na medida do possível à utilização de padrões para integração, principalmente HL7, WebServices e diretamente entre os bancos de dados da CONTRATADA e CONTRATANTE, não sendo excluídas outras possibilidades de integração quando comum acordo entre as partes;
- 4.9.1.9. Deve permitir o recebimento e envio das imagens para o servidor Pacs, Dicom Server e Worklist (Lista de Trabalho);
- 4.9.1.10. Deve permitir múltiplas instâncias e múltiplas portas para balanceamento de performance na rede;
- 4.9.1.11. O sistema deverá atender equipamento que gerem resultados através de gráficos. Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico, etc
- 4.9.1.12. Deve possuir a visualização da fase dos exames, enviado: Erro, aguardando, sem conexão e outros disponíveis e/ou solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.9.1.13. Deve disponibilizar e permitir a importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM, mesmo que externos da instituição, respeitando a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 4.9.1.14. Deve disponibilizar e permitir um Módulo de cadastramento dos equipamentos (AET) para busca e recuperação de exames, quando for o caso;
- 4.9.1.15. Deve disponibilizar e permitir um Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames, quando for o caso;
- 4.9.1.16. Deve disponibilizar e permitir um Módulo para alteração de cabeçalho de exames e/ou imagens, para correções e reenvio, para quando as imagens forem cadastradas manualmente nos equipamentos, devido a falhas ou erros de envio das imagens e/ou Controle de Qualidade (correção das informações constantes nas imagens, fusão de estudos, movimentação, transferência e deleção de imagens, inclusão de imagens adquiridas em: download, CD/DVD ou Pendrive);
- 4.9.1.17. Deve disponibilizar e permitir um Módulo para exclusão de exames e exclusão de imagens, sendo estas, uma imagem e/ou diversas imagens;
- 4.9.1.18. Deve disponibilizar e permitir um Módulo para configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes (Classe SOP é definida como uma combinação de um ou mais DICOM Service Element (DIMSE), que são comandos, e um Objeto, que é definido por uma Information Object Definition (IOD). Exemplos de elementos de serviço são: armazenar, obter, encontrar, mover e etc. Exemplos de objetos são imagens CT, imagens MR, mas também incluem listas de programação, filas de impressão, etc., quando for o caso;
- 4.9.1.19. Deve possuir suporte a Transfer Syntaxes por modalidade;
- 4.9.1.20. Deve disponibilizar e permitir a utilização em multiplataforma Windows e/ou Linux;
- 4.9.1.21. Deve disponibilizar e permitir a utilização da aplicação com interface web e dispositivos móveis;
- 4.9.1.22. Deve disponibilizar e permitir a utilização de Worklist para todos os equipamentos deste complexo e o local de armazenamento das imagens;
- 4.9.1.22.1. Considera-se a utilização do Worklist para todos os equipamentos compatíveis com o protocolo Dicom;
- 4.9.1.22.2. Para os equipamentos não-Dicom, será aceita a tecnologia e/ou solução, fornecida pela CONTRATADA, ficando sujeita a avaliação e aceitação da CONTRATANTE;
- 4.9.1.23. Deve disponibilizar e possuir log de atividades do servidor de gerenciamento do PACS;
- 4.9.1.24. Deve disponibilizar e possuir estatísticas de exames (quantidade por procedimento, exames e modalidade, diário, semanal, mensal, anual e por seleção de datas), permitindo ser impresso e/ou exportado pelo menos no (s) formato (s) de relatório, sendo: "xls e pdf" e dashboard;
- 4.9.1.25. Deve disponibilizar e permitir a visualização de todos os equipamentos cadastrados no servidor Pacs para envio e recebimento de imagens;
- 4.9.1.26. Deve disponibilizar e possuir o gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, possibilitando o envio de imagens compactadas com ou sem perda, de acordo com o perfil do usuário;
- 4.9.1.27. Deve disponibilizar e permitir o gerenciamento do espaço em disco disponível, utilizando gráficos e relatórios, contendo percentual de espaço em disco disponível e utilizado, alertando de alguma forma, podendo ser via: e-mail e/ou alerta web e/ou relatório, para quando atingir a capacidade a ser definida pela equipe da CONTRATANTE;
- 4.9.1.28. Deve disponibilizar e permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS;
- 4.9.1.29. Deve possuir compatibilidade com imagens estáticas e DICOM multi-frames;
- 4.9.1.30. Deve disponibilizar e possuir automação e gerência de Backup (s);
- 4.9.1.31. Deve disponibilizar e permitir o roteamento automático de imagens com regras de negócio;
- 4.9.1.32. Deve disponibilizar e permitir a execução como serviço no Windows e/ou Linux;
- 4.9.1.33. Deve disponibilizar e permitir adicionar tag DICOM, editar tag DICOM, efetuar correções nas imagens e no RIS, de forma funcional e simplificada;
- 4.9.1.34. Deve disponibilizar e permitir a separação e sincronização de imagens do mesmo paciente em exames diferentes;
- 4.9.1.35. Deve disponibilizar e permitir a pesquisa e download de imagens, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 4.9.1.36. Deve disponibilizar e permitir a opção de consultas em todos os servidores;
- 4.9.1.37. Desejável que contenha a opção de consultas e relatórios dos exames enviados para o Pacs, contendo no mínimo as informações de: confirmação, erro, aguardando e recusado;
- 4.9.1.38. Deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW;
- 4.9.1.39. Deve suportar todas as modalidades DICOM, conforme padrão internacional e aquelas que a Contratante julgue necessárias;
- 4.9.1.40. Deve permitir a importação de documentos digitalizados e conversão dos mesmos ao padrão DICOM para armazenamento e visualização posterior;
- 4.9.1.41. Deve disponibilizar e possuir a inclusão de modalidades, conforme padrão Dicom e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais e/ou não, de acordo com suas necessidades;
- 4.9.1.42. Deve disponibilizar e permitir a configuração por perfis de acessos diferenciados ao servidor PACS, contendo no mínimo as funcionalidades específicas para consultas e/ou inclusões e/ou alterações para a gestão do serviço;
- 4.9.1.43. Deve disponibilizar e possuir relatórios de inconsistências RIS-PACS, emitindo alertas e/ou e-mails e/ou relatórios;
- 4.9.1.44. Deve possuir logs e relatórios (contendo: registros das operações realizadas dos usuários cadastrados) para mapeamento de ações e operações que forem realizadas em diferentes estágios de uso do sistema. Tanto para nível operacional e gerencial;
- 4.9.1.44.1. O item 4.10.1.37, deve ser disponibilizado, para quando os órgãos de controle da Administração Pública, forem solicitados;
- 4.9.1.44.2. Para o item 4.10.1.37, deve-se observar os prazos, conforme a Tabela 6 - item 4.12.2;
- 4.9.1.45. Deve disponibilizar e permitir a divisão de estudos com cruzamento de dados do RIS.
- 4.9.1.46. A CONTRATADA deverá prover formas de integração com os sistemas legados conforme esquemas e definições técnicas citadas neste documento.
- 4.9.1.47. A CONTRATADA deverá prover meios para que todas as transações de integração com sistemas internos / externos sejam monitorados pela CONTRATADA;
- 4.9.1.48. A CONTRATADA deverá prover formas/ferramentas que possibilitem o reproprocessamento de qualquer tipo de mensagem de integração e para qualquer destino, para os casos de falhas;
- 4.9.1.49. Permite integração com sistema HIS e outros através de mensagens HL7(ADT, MFN, ORM, ORU e SIU), para entrada e saída, além de APIs de integração fornecida pela própria empresa.
- 4.9.1.50. O sistema deve oferecer recursos para extração dos dados (reports) nos formatos: TXT, PDF, RTF, HTML e etc
- 4.9.1.51. O sistema PACS deverá possuir ferramenta(s) de pós processamento de imagens;
- 4.9.1.52. O sistema PACS deverá permitir a utilização de localizadores entre cortes, axial, sagital, coronal e 3D.
- 4.9.1.53. O sistema PACS deverá permitir a inclusão de notas e medidas nas imagens e também deverá permitir que sejam transformadas em key images;
- 4.9.1.54. O sistema PACS deverá permitir a exibição e sincronização de múltiplas séries nos planos axiais; sagitais; coronais e fusão / comparação de imagens;
- 4.9.1.55. O sistema PACS devera permitir a distribuição de layout e aplicação de janelamento, filtros e reconstruções automáticas logo após a abertura do acame usando o conceito de Hanging Protocols;
- 4.9.1.56. O sistema PACS deverá permitir a criação de Hanging Protocols para sistema (aplicação para todos os usuários);
- 4.9.1.57. O sistema PACS deverá permitir a criação de Hanging Protocols para usuários (sobrepondo as definições de sistema).
- 4.9.1.58. O sistema PACS deverá permitir a abertura de múltiplos exames simultaneamente para laudo comparativo e também deverá permitir a funcionalidade de link entre as séries axiais, coronais e sagitais.
- 4.9.1.59. O sistema PACS deverá permitir a manipulação de imagens a partir que qualquer estação de trabalho conectada na rede e ao sistema PACS, sem limitação de funcionalidade ou processamento;
- 4.9.1.60. O sistema PACS deverá permitir a pesquisa do estudo a ser laudado.
- 4.9.1.61. O sistema PACS deverá permitir: ajuste de janelamento (W/L), auto-contraste, inversão preto/branco, zoom, zoom progressivo, ROI, Lupa, cineloop, rotação, espelhamento, filtros de processamento, cálculos de distância, áreas, ângulos, anotações, setas, sincronização manual e automática entre séries, ordenação de imagens;
- 4.9.1.62. O sistema PACS deverá permitir a reconstrução multiplanar regular, curva e oblíqua;
- 4.9.1.63. O sistema PACS deverá permitir a reconstrução através de máxima intensificação e mínima intensificação;

- 4.9.1.64. O sistema PACS deverá permitir a sincronização de imagens quando usando processamento MIP e MPR.
- 4.9.1.65. O sistema PACS deverá possuir a funcionalidade de renderização de volumes , segmentação, definição de opacidades, fusão de imagens, subtração, gravação e exportação de vídeos em formato MP4/MPEG/AVI e/ou MOV.
- 4.9.1.66. O sistema PACS deverá permitir a importação de exames no formato DICOM gravados em Mídia ou repositório.
- 4.9.1.67. O sistema PACS deve contemplar as funcionalidades principais para manipulação de imagens. (Merge, Split, Segment e Delete);
- 4.9.1.68. O sistema deve oferecer possibilidade de parametrização de “Presets” de acordo com o agendamento e pertinente com a modalidade/board part.
- 4.9.1.69. O sistema PACS deve contemplar status do exame em tempo real.
- 4.9.1.70. O sistema PACS deve oferecer suporte a multi-monitor e multiresolução.
- 4.9.1.71. O sistema PACS deve oferecer navegação de multi-series com linha de referencia (scout line) ;
- 4.9.1.72. O sistema PACS deve oferecer suporte a imagens coloridas;
- 4.9.1.73. O sistema PACS deve contemplar cine loop em real time para visualização de imagens no formato de frame;
- 4.9.1.74. O sistema deve oferecer possibilidade de exportação de imagens e gravar vídeos em alta resolução, de acordo com a seleção do usuários;
- 4.9.1.75. O sistema deve contemplar armazenamento e visualização de imagens no padrão DICOM RF (Radio Fluoroscopy);
- 4.9.1.76. O sistema deve contemplar um visualizador de impressão caso seja necessário uma visão antes da impressão;
- 4.9.1.77. O sistema deve contemplar de forma visível as imagens selecionadas e um marcador informando se as mesmas foram impressas;
- 4.9.1.78. O sistema deve contemplar meios de impressão idêntico a modalidade, ou seja, possibilidade de escolha de funcionalidades (seleção / delete, zoom e pan) para inúmeras imagens em um único layout / matriz.
- 4.9.1.79. O sistema deve contemplar a possibilidade de encaminhar uma serie inteira para impressão (DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução) e selecionar uma quantidade de imagens para manipulação (zoom, pan, contraste, brilho e exclusão).
- 4.9.1.80. O sistema deve oferecer possibilidade de transmissão de imagem no formato DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução;
- 4.9.1.81. O sistema deverá oferecer possibilidades de trabalhar como Teleradiologia a distância, com a disponibilização de ferramentas de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI, Medicina Nuclear (PET/ CT e Spect/ CT)
- 4.9.1.82. O sistema PACS devara permitir o uso de Key Image dentro do corpo do laudo.
- 4.9.1.83. O sistema PACS deverá permitir o uso de Matrizes (tabelas) dentro do corpo do laudo
- 4.9.1.84. O sistema deve oferecer flexibilidade quanto a disponibilização das funcionalidades basica e não vincular tais funcionalidades a uma licença de uso
- 4.9.1.85. O sistema deverá disponibilizar software de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI, Medicina Nuclear (PET/ CT e Spect/ CT), Fusão/ Comparação de imagens
- 4.9.1.86. A contratada devera disponibilizar licenças ilimitadas para os médicos Radiologista / Clínicos e WEB
- 4.9.1.87. O sistema PACS deverá oferecer mecanismo para disponibilização de imagens nos formatos DICOM, Lossless e lossy de acordo com a necessidade da area.
- 4.9.1.88. O sistema PACS deverá fornecer e disponibilizar informações sobre as seqüências de imagens adquiridas
- 4.9.1.89. O sistema deve oferecer suporte ilimitado para conexão de modalidades DICOM
- 4.9.1.90. O sistema deve oferecer controle de acesso gerenciado através do mecanismo de integração. Ex.: login do médico para visualização de procedimentos via Prontuário Eletrônico do Paciente .
- 4.9.1.91. Os sistemas deverão permitir o gerenciamento do níveis de acesso e funcionalidades a nível de: Geral (todos os usuários), grupos e usuários individuais;
- 4.9.1.92. A solução RIS e PACS deverão possuir ferramentas de consolidação de pacientes e exames e devem estar sincronizadas entre si. Quando um paciente é consolidado no RIS, as alterações devem ser replicadas de forma automática para o PACS. O mesmo vale para atualização de informações relacionadas com o paciente, o exame realizado e laudo;
- 4.9.1.93. O sistema deve oferecer recurso que monitore de forma automatizada e permanente todos os sistemas de hardware e software, com o objetivo de brindar alertas antecipados antes de eventos críticos;
- 4.9.2. **Requisito 2 - Sistema RIS - Sistema Radiológico de Informações:**
- 4.9.2.1. Fornecimento de sistemas do tipo RIS - Sistema Radiológico de Informações, no formato web, permitindo a informatização de todas as etapas do fluxo para os exames de todas as especialidades atendidas pelo HU-UFMA/Ebserh, caso seja fornecido em módulos, estes devem funcionar de forma independente, contendo:
- a) Requisição de Exames (Permitir inclusão de forma automática - via Integração e manual - via sistema RIS, onde o controle deve ser realizado pelo próprio sistema e/ou banco de dados, a fim de evitar duplicidade e sobreposição das informações);
 - b) Fluxo dos pacientes e etapas (anamnese, prioridades, classificação de riscos);
 - c) Confirmação da realização dos exames;
 - d) Permitir a digitação do laudo (este deve conter as fases: pré-laudo, laudo, revisão e assinatura, pois trata-se de um hospital escola);
 - e) Digitação integrada com ditado, quando for o caso;
 - f) Laudos por voz (sendo que o médico fala e o sistema escreve/digita);
 - g) Utilização da ferramenta, denominada de inteligência artificial, em todos softwares (quando for aplicável e/ou disponibilizado pela CONTRATADA).
- 4.9.2.2. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças;
- 4.9.2.3. O sistema RIS deverá consumir informações corporativas diretamente do sistema:
- 4.9.2.4. O sistema RIS deve permitir a configuração de horário de atendimento geral da instituição e de horários específicos para cada uma de suas unidades e recursos se necessário. As prioridades são maiores nos níveis mais específicos sempre que disponiveis. Esta funcionalidade deve ser gerenciada por perfis de acesso.
- 4.9.2.5. O sistema RIS deve permitir o bloqueio de horários para toda a instituição, unidades, agendas e recursos, identificando-os por uma descrição de preenchimento obrigatório. Esta funcionalidade deve ser gerenciada por perfis de acesso.
- 4.9.2.6. O sistema RIS deve permitir a criação de regras de agendamento através da combinação das seguintes informações: Unidade de atendimento; modalidade; recursos; procedimento; horários de agendamento; intervalos entre realização de exames (mesma modalidade e/ou mesmo procedimento); idade do paciente; sexo do paciente; médico solicitante; tipo de paciente (ambulatório, enfermaria, UTI e pronto atendimento).
- 4.9.2.7. Desejável que o sistema disponibilize a integração com o barramento SOA/SUS do DATASUS e realizar o preenchimento automático dos dados do paciente via identificação pelo CNS e/ou CPF (caso torne-se exigência dos Órgãos Competentes);
- 4.9.2.8. Deve disponibilizar e permitir módulos de conferência e troca de mensagens para que os profissionais de radiologia e demais especialidades (recepcionistas, técnicos, médicos e enfermeiras) possam interagir pelo sistema para agilizar o fluxo de atendimento do paciente e possibilitar o laudo primário colaborativo;
- 4.9.2.9. Deve disponibilizar e permitir a inclusão de documentos digitalizados de forma ilimitada e agregada pelo atendimento como por exemplo: anexos, pedidos médicos, anamneses, termo de consentimento e etiquetas de exames;
- 4.9.2.10. Deve disponibilizar e permitir a integração dos dados, utilizando os protocolos internacionais de transferência de informações médicas HL7 e não-HL7, por meio de sistemas especializados em integração nos formatos XML, Web Service, ODBC, HL7, TXT / RTF / PDF, JDBC; bem como garantir a atualização da solução de forma a garantir a compatibilidade do sistema com as novas implementações e aquisições nas áreas clínicas, IT e ciclo de vida de hardware.
- 4.9.2.11. Deve disponibilizar e possuir interface para o médico radiologista e demais especialidades, sistema de ditado e reconhecimento de voz e chamada a outros sistemas. Exemplos: por meio de chamada url, dll ou exec. A interface para os médicos radiologistas deve permitir acesso a todos os históricos de exames dos pacientes e comparações com exames anteriores, o mesmo aplica-se a todas as especialidades que realizam laudos em seus procedimentos;
- 4.9.2.12. Deve disponibilizar e possuir sistema de voz para ditado e transcrição de laudos com microfones e headsets, fornecido pela CONTRATADA, devendo ser licenciado por estação de trabalho ou software livre, sem custos adicionais com licenças e softwares;
- 4.9.2.12.1. O quantitativo ideal no momento é para 10 (vinte) estações de trabalhos com o descrito a seguir:
- 4.9.2.12.2. Deve estar previsto um crescimento para até 20 (vinte) estações de trabalhos;
- 4.9.2.12.3. A CONTRATADA deve disponibilizar 20 (vinte) headsets e 20 (vinte) licenças para o sistema de voz (reconhecimento de voz).
- 4.9.2.13. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas para laudos nas diversas especialidades atendidas pelo HU-UFMA/Ebserh, sendo: radiologistas, cardiologistas, endoscopistas, ginecologia e etc., via web, permitindo o acesso a todas as ferramentas local e/ou remotamente, permitindo realizar laudos, revisões, assinaturas, em qualquer local e/ou dispositivo que esteja conectado à internet, utilizando os protocolos de segurança "HTTPS", a critério da CONTRATANTE;
- 4.9.2.14. Deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da assinatura digitalizada e/ou certificado digital, de acordo com o login de usuário e permissão específica para este fim;
- 4.9.2.15. Deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a utilização e/ou inclusão de certificado digital (e-CPF), ICP-Brasil e/ou assinaturas digitalizadas;
- 4.9.2.16. Deve disponibilizar e permitir a utilização do sistema em multiplataforma: Microsoft Windows e/ou Linux;
- 4.9.2.17. Deve disponibilizar e/ou permitir a utilização das aplicações para: interface web, dispositivos móveis e/ou suporte a biometria;
- 4.9.2.18. Deve disponibilizar e possuir o sistema de busca por palavras (Base de conhecimento) em todos os relatórios escritos a partir das palavras-chaves nos laudos. Desejável que também realize pesquisas nos campos de indicação clínica de risco, histórico médico, anamnese, podendo combinar critérios de pesquisa;
- 4.9.2.19. Deve disponibilizar e possuir a capacidade de inclusão de imagens-chave no laudo, inclusão de medidas e reconstruções efetuadas pelo médico, auto texto, em todos os exames com fórmulas e/ou integrados ao Viewer e/ou Visualizador;
- 4.9.2.20. Deve disponibilizar e possuir a inclusão de modalidades, conforme padrão Dicom e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais ou não, de acordo com suas necessidades;
- 4.9.2.21. Deve disponibilizar e permitir salvar as anotações, medidas, comentários, snapshot, sessões do Viewer e/ou Visualizador, no RIS;
- 4.9.2.22. Deve disponibilizar e possuir o controle de entrega de resultados, assim como relatórios por dia, mês e/ou ano, contendo opção de pesquisa por data, paciente, procedimento, unidade solicitante, unidade executante e opção de exportação das informações nos formatos: pdf e xls;
- 4.9.2.23. Deve disponibilizar e possuir um módulo de Integração com outros sistemas HIS (Sistema Hospitalar de Informações) e RIS (Sistema Radiológico de Informações), de forma automática, incluindo as requisições de exames destes, permitindo ainda a inclusão manual destas requisições quando necessário, a critério da CONTRATANTE, devido as suas particularidades e de suas unidades e disponibilizando estas requisições manuais para o Worklist (Lista de Trabalho) em todos os seus equipamentos;

- 4.9.2.24. Deve possuir o bloqueio aos laudos, quando estiverem nas fases: pré-laudo, laudo, revisão, onde este bloqueio deve estender-se para cada Especialidade e/ou Grupo deste Complexo, individualmente, ou seja, uma Especialidade e/ou Grupo, não pode ver os laudos de outra Especialidade e/ou Grupo, quando estiverem nas fases citadas;
- 4.9.2.25. Deve disponibilizar e permitir a configuração dos layouts (máscaras) dos laudos individualmente para cada especialidade, possibilitando a replicação destes para outras especialidades independentemente;
- 4.9.2.26. Deve disponibilizar e permitir a configuração dos layouts (etiquetas) dos laudos individualmente para cada especialidade, possibilitando a replicação destes para outras especialidades independentemente, aplicando-se a entrega dos exames, disponibilizando usuário e senha para acesso ao Portal de Exames (ferramenta disponibilizada pela Contratada, para acesso aos resultados de exames - laudos e imagens - pelos pacientes e produção/gravação em CD/DVD e/ou pen drive para os pacientes do HU-UFMA/Ebserh;
- 4.9.2.27. Deve disponibilizar e possuir o módulo para a gestão e gravação (produção/exportação) em CD/DVD e/ou pen drive, contendo visualizador dos exames e laudos para entrega ao paciente no modelo “sob demanda” e/ou quando solicitado pelo paciente, sem necessidade de instalação de software na máquina do cliente;
- 4.9.2.27.1. Desejável possuir disponibilidade de log e/ou relatórios, de todas as operações realizadas;
- 4.9.2.27.2. Deve disponibilizar e possuir relatórios contendo: data, hora, pacientes, exames, procedimentos e usuário que realizou a gravação (produção), por dia, mês e/ou ano, incluindo opções de pesquisa por data, paciente, procedimento, unidade solicitante, unidade executante;
- 4.9.2.27.3. Deve disponibilizar e possuir opção de impressão e/ou exportação, no mínimo nos formatos: pdf e/ou xls;
- 4.9.2.27.4. Deve disponibilizar e permitir que, estas informações somente deverão estar disponíveis para visualização e gravação (produção), após cumprirem todas as etapas do processo, ou seja, quando estiverem com o status "Assinado" concluído;
- 4.9.2.28. Deve possuir alerta de exames em atraso automaticamente com sinalização por cor e/ou prioridade;
- 4.9.2.29. Deve possuir a sinalização em cores: por prioridade e/ou marcações de observações e comentários;
- 4.9.2.30. A Contratada deverá apresentar e/ou disponibilizar no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da migração dos dados do banco de dados atual (Oracle), os relatórios gerenciais contendo as opções de impressão e exportação, no mínimo nos formatos: pdf e/ou xls e as atribuições/regras, conforme solicitações a seguir:
- 4.9.2.30.1. O sistema contenha os relatórios gerenciais, conforme segue:
- a) Relatório de tempo entre a requisição e o agendamento;
 - b) Relatório de tempo entre o agendamento e a chegada da imagem no PACs;
 - c) Relatório de tempo entre a imagem e o pré-laudo;
 - d) Relatório de tempo entre o pré-laudo e o laudo;
 - e) Relatório de tempo entre a imagem e o laudo;
 - f) Relatório de tempo entre o laudo e a visualização do laudo (primeira visualização e quantidade de visualizações);
 - g) Relatório do número de laudos liberados por usuário e/ou procedimento, em função de datas;
 - h) Relatório do número de exames realizados por paciente;
 - i) Relatórios customizados (ad-hoc) permitindo a seleção, pelo usuário, de informações necessárias;
 - j) Exportação em formato PDF, HTML, EXCEL e CSV;
 - k) Demais relatórios que a Contratante julgar necessários, sem custos adicionais.
 - l) Criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório;
 - m) Inserir nos relatórios imagens nos formatos JPEG, BMP;
 - n) Definir perfis/grupos de usuários que possam ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios;
 - o) Definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios;
 - p) Tempo entre a recepção do paciente e o laudo.
 - q) Separação os pacientes em internados e ambulatoriais, e os internados entra UTI's e Clínicas.
- 4.9.2.30.2. O sistema contenha as atribuições, conforme segue:
- a) O sistema deve disponibilizar a distribuição de laudos e/ou regras, por usuário, de forma que a equipe da CONTRATANTE possa definir quais procedimentos cada medico irá laudar, revisar e liberar, a quantidade de exames, desejável que o sistema possibilite a distribuição automática. Essa ferramenta ainda deverá permitir que possamos consultar quantos laudos estão em fila.
- 4.9.2.31. Deve disponibilizar e possuir um relatório de auditoria de dados, contendo o rastreamento de todas as transações realizadas nos sistemas, identificando: usuário, data, horário, nome do computador e/ou IP, nos formatos: pdf e xls;
- 4.9.2.32. O sistema deve possuir ferramenta de LOG de alterações, inclusões, exclusões em todos os módulos, telas e recursos do sistema, com: nome do usuário; Código/número do registro afetado pela operação do usuário (registro anterior e posterior à alteração do usuário)
- 4.9.3. **Requisito 3 - Visualizador para as estações de interpretação das imagens para laudo (Avançado):**
- 4.9.3.1. Fornecimento de Software de Visualização para Diagnóstico de Imagens avançado, utilizado na realização dos laudos, contendo reconstrução MPR, MIP, VR e 3D/4D, PET para todos os procedimentos disponíveis no mercado, com protocolos SUV, fusão, subtração digital, Spiner Label, funções oblíquo, double oblíquo, 3D cursor, segmentação de volume, ROI, CPR, MPR 360, opção de criar novas séries e subsequentes;
- 4.9.3.2. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças de visualização para Diagnóstico de Imagens;
- 4.9.3.3. Deve disponibilizar e permitir a personalização da aplicação com atalhos para as ferramentas específicas de visualização, manipulação e pós-processamento da imagem em função da especialidade do profissional que irá interpretar o exame, bem como implementar teclas de atalho diretas para o mouse e/ou teclado;
- 4.9.3.4. Deve disponibilizar e permitir a impressão com ajuste independente de zoom, filtro e janela por imagem, paletas de cores, anotações, medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização da impressão antes de sua impressão e dentro do módulo de impressão, o usuário deve ter a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout), caso seja necessário, sem restrição de número de imagens e formato, possibilitando assim livre escolha de criação de layouts;
- 4.9.3.5. Deve disponibilizar e permitir a utilização do sistema em multiplataforma: Microsoft Windows e/ou Linux;
- 4.9.3.6. Deve disponibilizar e permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo, na mesma tela;
- 4.9.3.7. Deve disponibilizar e possuir a função régua para medição linear, de estruturas em imagens DICOM no plano 2D e 3D;
- 4.9.3.8. Deve disponibilizar e possuir um verificador de Escala de Hounsfield ou escala de intensidade, através de região de interesse (ROI) com diferentes formas geométricas no plano 2D e 3D;
- 4.9.3.9. Deve disponibilizar e permitir a realização da sincronização entre séries, para que, as alturas das séries estejam sempre sincronizadas conforme o profissional navega por um dos estudos selecionados;
- 4.9.3.10. Deve disponibilizar e permitir configuração das estações de trabalho com no mínimo 2 monitores radiológicos;
- 4.9.3.11. Deve disponibilizar e permitir a detecção automática de localização (Exemplos: Localizer e Scout);
- 4.9.3.12. Deve disponibilizar e permitir a marcação e salvamento de imagens-chaves;
- 4.9.3.13. Deve disponibilizar e permitir a visualização multi-stack ou stack-view;
- 4.9.3.14. Deve disponibilizar e permitir as Projeções MIP, mIP, média e/ou sincronização/fusão de MIP com 3D;
- 4.9.3.15. Deve disponibilizar e permitir as medições da região de interesse (perímetro, área, volume, valores);
- 4.9.3.16. Deve disponibilizar e possuir o volume em qualquer plano, esfera ou cilindro e/ou outros modos disponíveis;
- 4.9.3.17. Deve disponibilizar e possuir o suporte para mamografia, alinhamento, contorno de lesões e/ou reconstruções 3D. Desejáveis protocolos de visualização (Exemplo: hanging protocols);
- 4.9.3.18. Deve disponibilizar e permitir as séries derivadas com extensão, espaçamento e espessura selecionáveis;
- 4.9.3.19. Deve disponibilizar e permitir a exportação das imagens: series e/ou exames, somente de forma anônima, conforme a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 4.9.3.20. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas de segmentação para isolar visualmente a anatomia ou características;
- 4.9.3.21. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas adequadas para realizar a remoção dos ossos ou artifícios, quando aplicável;
- 4.9.3.22. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas que possibilitem o profissional realizar as medições necessárias para calcular e analisar vasos, estenoses, aneurismas e aorta, artérias carótida e artéria renal, quando aplicável;
- 4.9.3.23. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas para Endoscopia (Captura de imagens e demais opções disponibilizadas pela CONTRATADA);
- 4.9.3.24. Deve disponibilizar e permitir a exportação das capturas de tela, filmes, séries, pôsteres, com ou sem tamanho personalizado;
- 4.9.3.25. Deve disponibilizar e permitir a subtração digital/DSA;
- 4.9.3.26. Deve disponibilizar e permitir a navegação livre em tempo real com visualização com referência cruzada de localização exibida (Axial, sagital, coronal e oblíquo);
- 4.9.3.27. Deve disponibilizar e permitir a criação de reconstruções, visualização padrão, oblíqua curvilínea e reconstrução cross-curved;
- 4.9.3.28. Deve disponibilizar e permitir a manipulação de espessura de fatia para criar um modelo;
- 4.9.3.29. Deve disponibilizar e permitir Zoom, permitir a medição de distâncias/ângulos, com possibilidade de adicionar notas e armazenar as reconstruções como novas séries de imagens;
- 4.9.3.30. Deve disponibilizar e permitir criar filmes de pós-processamento;
- 4.9.3.31. Deve disponibilizar e/ou possuir um editor de laudo que permita a correção automática de texto com dicionário em Português – Brasil (PT-BR);
- 4.9.3.32. Deve disponibilizar e possuir a inclusão de modalidades, conforme padrão Dicom e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais ou não, de acordo com suas necessidades;
- 4.9.3.33. Deve disponibilizar e permitir a Impressão em filme dry ou impressora compatível com Windows, limitando a autorização de usuários com perfil habilitado para este fim;

- 4.9.3.34. Deve disponibilizar e permitir a transferência e/ou envio e/ou gravação para outros PACS, limitando a autorização de usuários e/ou pacientes, com perfil habilitado para este fim e/ou autorização do paciente;
- 4.9.3.35. Apresentar a Certificação da ANVISA, válido e/ou ativo.
- 4.9.4. **Requisito 4 - Visualizador de imagens e laudos para as estações:**
- 4.9.4.1. Fornecimento de Software para Visualização de imagens e laudos para todas as estações de trabalho pertencentes no HU-UFMA/Ebserh;
- 4.9.4.2. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças de visualização para imagens e laudos em todas as estações;
- 4.9.4.3. Deve disponibilizar e permitir a utilização do sistema em multiplataforma: Microsoft Windows 10 e/ou Linux;
- 4.9.4.4. Deve disponibilizar e permitir a consulta aos exames por médicos solicitantes, médicos executantes e médicos das demais especialidades, somente após constarem com o status de "Assinado";
- 4.9.4.5. Deve disponibilizar e permitir a utilização de técnicas de stream para otimizar a visualização das imagens;
- 4.9.4.6. Deve disponibilizar e permitir o acesso para estações em modo WEB, através de navegador (browser) de mercado sem a necessidade de instalação de plug-ins;
- 4.9.4.7. Deve disponibilizar e possuir as ferramentas para visualização de imagens single-frame e multi-frames cine, com controle de velocidade e direção;
- 4.9.4.8. Deve disponibilizar e permitir o janelamento das imagens;
- 4.9.4.9. Deve disponibilizar e permitir o zoom e ampliação de regiões de interesse;
- 4.9.4.10. Deve disponibilizar e permitir a rotação e inversão de imagens;
- 4.9.4.11. Deve disponibilizar e possuir a funcionalidades de medição;
- 4.9.4.12. Deve disponibilizar e possuir o localizador de cortes;
- 4.9.4.13. Deve disponibilizar e possuir suporte a imagens coloridas;
- 4.9.4.14. Deve disponibilizar e permitir o ajuste de contraste;
- 4.9.4.15. Deve disponibilizar e permitir o deslocamento de imagem no frame;
- 4.9.4.16. Deve disponibilizar e permitir a seleção de LUT;
- 4.9.4.17. Deve disponibilizar e permitir a exibição do cabeçalho DICOM ou não;
- 4.9.4.18. Deve disponibilizar e permitir a adequação de visualização das imagens (número de frames exibidos simultaneamente);
- 4.9.4.19. Deve disponibilizar e possuir uma ferramenta de pesquisa por pacientes, data, Ac Number, procedimentos, tipo de exame e modalidade de imagem (sendo estas todas e mais aquelas modalidades incluídas pela CONTRATANTE);
- 4.9.4.20. Deve disponibilizar e possuir a inclusão de modalidades, conforme padrão Dicom e a critério da CONTRATANTE para adequações de padrões nacionais ou não, de acordo com suas necessidades.
- 4.9.5. **Requisito 5 - Servidor de impressão - Dicom Printer:**
- 4.9.5.1. Fornecimento de Software para impressão em papel e/ou filme e no formato digital (PACS);
- 4.9.5.2. O sistema PACS deve permitir a impressão de filmes utilizando o protocolo DICOM;
- 4.9.5.3. O sistema PACS deve permitir a impressão de imagens em impressoras usando protocolo PCL5, 6 e post-script
- 4.9.5.4. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças;
- 4.9.5.5. Deve disponibilizar e possuir um módulo de impressão capaz de receber exames de todas as modalidades no PACS, permitindo a impressão dos exames nas unidades executantes em papel para fins de documentação;
- 4.9.5.6. Deve disponibilizar e permitir o mapeamento de todos os exames impressos e permitir que qualquer tipo de exame seja impresso em papel e/ou filme e no formato digital (PACS), com regras customizáveis;
- 4.9.5.7. Deve disponibilizar e permitir a migração gradual da impressão em filmes para papel comum;
- 4.9.5.8. Deve disponibilizar e permitir a criação de regras para impressão, permitindo trabalhar com diferentes tipos de layout para o mesmo exame e associar determinada modalidade de exame a um ou mais formatos de impressão;
- 4.9.5.9. Deve disponibilizar e permitir que a impressão seja realizada diretamente pelos consoles dos equipamentos, em papel e/ou filme;
- 4.9.5.10. Deve disponibilizar e permitir a configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens, espaços entre as imagens e rodapé com os dados da instituição (CONTRATANTE);
- 4.9.5.11. Deve disponibilizar e possuir a compatibilidade com impressoras a laser convencionais;
- 4.9.5.12. Desejável que disponibilize o monitoramento automático do espaço de armazenamento temporário do sistema e o status das impressões /informações estatísticas geradas (quando aplicável), gerando relatórios e/ou avisos por e-mail (quando aplicável);
- 4.9.5.13. Deve disponibilizar e possuir o ajuste de padrões para brilho, contraste e saturação nas imagens por equipamento médico;
- 4.9.5.14. Deve disponibilizar e permitir o gerenciamento da fila de impressão;
- 4.9.5.15. Desejável que disponibilize e possua os relatórios de uso por usuário e/ou modalidades/especialidades médicas;
- 4.9.5.16. Deve disponibilizar e possuir a detecção automática pelo Worklist (aceita OCR para localização ou outro disponibilizado pela CONTRATADA, desde que seja funcional, eficiente e tenha qualidade);
- 4.9.5.17. Deve disponibilizar e permitir o envio de impressões de diversos formatos não-DICOM (jpeg, jpg, png, bmp, pdf, rtf, txt e etc.) para o PACS, sem perda de qualidade, para o padrão DICOM 3.0;
- 4.9.5.18. Deve estar em concordância com o padrão DICOM 3.0;
- 4.9.5.19. Deve suportar todas as classes DICOM SOP: Verification SOP Class (SCP role) e Modality Worklist Information Model – FIND SOP Class (SCP role);
- 4.9.5.20. Deve disponibilizar e possuir uma interface gráfica totalmente intuitiva;
- 4.9.5.21. Deve disponibilizar e possuir conectividade a qualquer sistema HIS/RIS;
- 4.9.5.22. Desejável que disponibilize e permita a reimpressão dos exames pelo servidor de impressão, possibilitando o uso do sistema de segurança baseado em usuário/senha com integração ao Microsoft Active Directory, atualmente em uso no HU-UFMA/Ebserh, contendo a rastreabilidade das ações, diferentes níveis de acesso por usuário e/ou grupos de usuários e pacientes;
- 4.9.5.23. Deve estar em conformidade com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 4.9.6. **Requisito 6 - Portal de exames:**
- 4.9.6.1. Fornecimento de Software para disponibilizar laudos e imagens de exames dos pacientes e para profissionais solicitantes/executantes, através do website e/ou intranet;
- 4.9.6.2. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças;
- 4.9.6.3. Deve disponibilizar e possuir a capacidade de manter o histórico do paciente, pois centraliza documentos, imagens, laudos e anexos, independente do sistema de origem (que será importado da base de dados anterior);
- 4.9.6.4. Deve disponibilizar e possuir acesso web para todos os dispositivos conectados à internet (telefones, computadores, tablets e demais existentes), permitindo somente consultas por pacientes autorizados, para os médicos executantes e solicitantes realizarem o acesso, estes devem estar autorizado via protocolo e/ou utilizar o sistema de segurança baseado em LDAP/LDAPS, usuário/senha com integração ao Microsoft Active Directory, atualmente em uso no HU-UFMA/Ebserh, contendo a rastreabilidade das ações, diferentes níveis de acesso por usuário e/ou grupos de usuários e pacientes;
- 4.9.6.5. Deve disponibilizar e possuir os relatórios gerenciais, contendo o número de visualizações realizadas por dia, mês e/ou ano;
- 4.9.6.6. Desejável que os relatórios conttenham as informações necessárias como: nome, data, hora e/ou IP em que os pacientes, médicos executantes e solicitantes realizaram o acesso, possuindo opção para exportação nos formatos "pdf e xls";
- 4.9.6.7. Deve disponibilizar e possuir controle de entrega dos exames para o paciente, quando o mesmo realizar acesso aos seus laudos, exames e anexos;
- 4.9.6.8. Somente deve disponibilizar os resultados dos exames, laudos e anexos, após constarem como "assinados" pelo médico;
- 4.9.6.9. Deve disponibilizar e possuir, referente ao status de acesso ao Portal de Exames, a Integração desse "status" com outros sistemas HIS (Sistema Hospitalar de Informações) e RIS (Sistema Radiológico de Informações), de forma automática;
- 4.9.6.10. Deve disponibilizar e permitir o download das imagens no padrão DICOM e no padrão JPEG/JPG;
- 4.9.6.11. Deve disponibilizar e possuir o acesso controlado com 100% de segurança, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 4.9.6.12. Desejável que contenha a disponibilidade e possua a comunicação por e-mail quando o resultado estiver liberado para os pacientes, médicos executantes e solicitantes, conforme tempo e/ou política definida pela CONTRATANTE.
- 4.9.7. **Requisito 7 - Sistema de Captura de Imagens (Endoscopia):**
- 4.9.7.1. Fornecimento de Software para Captura de imagens e realização de laudos nas estações de trabalho pertencentes a unidade de Endoscopia, no Complexo do HU-UFMA/Ebserh;
- 4.9.7.2. O fornecimento da solução deve disponibilizar e permitir o uso ilimitado de licenças de captura e visualização para imagens e laudos em todas as estações;
- 4.9.7.3. Deve disponibilizar e permitir a utilização do sistema em multiplataforma: Microsoft Windows e/ou Linux;
- 4.9.7.4. Deve disponibilizar e permitir a consulta dos exames por médicos solicitantes, médicos executantes e médicos das demais especialidades somente após constarem com o status de "Assinado";
- 4.9.7.5. Deve disponibilizar e permitir a utilização de técnicas de stream para otimizar a visualização das imagens;
- 4.9.7.6. Deve estar em concordância com o padrão DICOM 3.0;
- 4.9.7.7. Deve suportar todas as classes DICOM SOP: Verification SOP Class (SCP role) e Modality Worklist Information Model – FIND SOP Class (SCP role);
- 4.9.7.8. Deve disponibilizar e possuir uma interface gráfica totalmente intuitiva;
- 4.9.7.9. Deve disponibilizar e possuir conectividade e integração com qualquer sistema HIS/RIS/Pacs;
- 4.9.7.10. Deve estar em conformidade com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 4.9.8. TABELA REQUISITO DE HARDWARE E SOFTWARE:

ITEM	DESCRIÇÃO
Item 1	Servidor Pacs (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens)
Item 2	Sistema RIS - Sistema Radiológico de Informações
Item 3	Visualizador para as estações de interpretação das imagens para laudo (Avançado)

Item 4	Visualizador de imagens e laudos para as estações
Item 5	Servidor de impressão - Dicom Printer
Item 6	Portal de exames
Item 7	Sistema de Captura de Imagens (Endoscopia)

- 4.10.

Requisitos de projeto e de implementação:

4.10.1.

Para a execução de todo e qualquer serviço, caberá preliminarmente a CONTRATADA, a apresentação de um Projeto com cronograma dos serviços a serem executados, conforme lista de itens constantes no item 4.2. e subitens, o qual deverá ser submetido para aprovação formal do responsável pela equipe técnica da CONTRATANTE, do HU-UFMA/Ebserh, permitindo as alterações que porventura sejam necessárias, sejam providenciadas antes do início da implantação.
- 4.11.

Requisitos de garantias e manutenções:

4.11.1.

Fornecimento das atualizações dos softwares e suporte técnico, dentro do período definido em contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme segue:

4.11.1.1.

Atualizações para correções de falhas no sistema, sem prejuízos para a CONTRATANTE;

4.11.1.2.

Atualizações tecnológica dos sistemas, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, relatórios e novas necessidades;

4.11.1.2.1.

Deve possuir e permitir a atualização das versões dos servidores, primeiramente no ambiente de Homologação/Treinamento, para posterior atualização em ambiente de Produção, onde poderão ser realizadas por profissional da CONTRATANTE.

4.11.1.3.

Deve disponibilizar e possuir suporte técnico, para os sistemas Ris-Pacs e banco de dados, sendo este prestado no regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana), que compreende o atendimento ao cliente em situações críticas e/ou indisponibilidade de qualquer item da solução Ris-Pacs, conforme segue, respeitando a disponibilidade, conforme item 4.9.2.19 e subitens;

4.11.1.3.1.

Parada total na realização de laudos;

4.11.1.3.2.

Parada total na consulta de exames realizados (médicos e/ou pacientes);

4.11.1.3.3.

Parada total no recebimento de imagens;

4.11.1.3.4.

Parada total na visualização de imagens.

4.11.1.4.

Deve disponibilizar e possuir suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil), no horário comercial compreendendo de segunda-feira até sexta-feira, sendo das 08:00 às 18:00 horas, para atendimento das demandas, problemas, solicitações, dúvidas, reclamações e sugestões da CONTRATANTE;

4.11.1.5.

Deve disponibilizar e possuir os atendimentos para correções de falhas e atualizações de versões, podendo ser remoto, com autorização e acompanhamento da equipe da TI do HU-UFMA/Ebserh, respeitando os prazos, conforme a Tabela 6 - item 4.12.2;

4.11.1.6.

Deve disponibilizar canal de comunicação virtual e telefônico, via sistema para o registro dos chamados, para solução de problemas com suporte técnico, em até 2 (duas) horas para atendimento e solução em primeiro nível, respeitando os prazos, conforme a Tabela 6 - item 4.12.2, permitindo que qualquer usuário da Contratante possa realizar contato e abertura de chamados, a fim de, notificar a Contratada sobre erros, paradas e problemas nos sistemas;

4.11.1.6.1.

Deve disponibilizar imediatamente, após assinatura do contrato, os números de telefones para atendimentos do suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil) e do regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana).

4.11.1.7.

A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no HU-UFMA/Ebserh, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, por um período não inferior a seis (6) meses, devido a necessidade de migração dos dados e adequações dos sistemas;

4.11.1.8.

A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no HU-UFMA, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, o uso ilimitado do software e suas funcionalidades para fins de consultas aos dados, sem ônus para a Contratante;

4.11.2.

Deve disponibilizar e possuir condições adequadas para respostas rápidas, quando ocorrerem falhas e/ou erros, nos sistemas e banco de dados, conforme tabela 7 - Prazos para atendimentos;

Id	Tipo	Formato	Prazo para atendimento	Prazo correção	Prazo entrega
1	Parada dos sistemas e banco de dados	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	03:00 horas
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	Atendimento coordenado	24:00 horas	20 dias	30 dias
4	Problemas com acessos aos sistemas	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	Atendimento coordenado	00:30 horas	2 dias	20 dias

Tabela 7 - Prazos para atendimentos

- 4.12.

Requisitos de metodologia de trabalho:

4.12.1.

Deve disponibilizar e permitir a informatização de todas as etapas dos fluxos para os exames de radiologia e demais especialidades. Todos os módulos, se for o caso, devem funcionar de forma independente;

4.12.2.

Deve disponibilizar e possuir os módulos de conferência e troca de mensagens para que os profissionais de radiologia e todas as demais especialidades (recepcionistas, técnicos, médicos e enfermeiras) possam interagir pelo sistema, agilizando o fluxo de atendimento do paciente e possibilitar o laudo primário e pré-laudo colaborativo ou segunda opinião de forma remota;

4.12.3.

Deve disponibilizar e permitir a inclusão de documentos digitalizados de forma ilimitada e agregada pelo atendimento, como por exemplo: pedidos médicos, anamneses, termo de consentimento e etiquetas de exames;

4.12.4.

Deve disponibilizar e permitir a integração utilizando os protocolos internacionais de transferência de informações médicas HL7;

4.12.5.

Deve disponibilizar e possuir interface para o médico radiologista e demais especialidades, com sistema de ditado, reconhecimento de voz, laudo por voz e chamada a outros sistemas por meio de chamada url, dll ou exec. A interface do médico radiologista e demais especialidades devem permitir acesso a todos os históricos de exames dos pacientes e comparações de exames anteriores;

4.12.6.

Deve disponibilizar e possuir o sistema de voz para ditado e transcrição de laudos com microfones e headsets;

4.12.7.

Deve disponibilizar e possuir o sistema de laudo para o médico radiologista e demais especialidades, via web permitindo o acesso a todas as ferramentas local e/ou remotamente;

4.12.8.

Deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da assinatura médica digitalizada e/ou certificado digital, de acordo com o acesso/login de usuário.
- 4.13.

Requisitos de segurança da informação:

4.13.1.

Fica acordado que os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação;

4.13.2.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o HU-UFMA/Ebserh, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto e a qualquer tempo, a menos que prévia e formalmente autorizado por ofício;

4.13.3.

A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer imagem contendo dados dos pacientes, sob nenhuma hipótese;

4.13.3.1.

A única concessão aceita será com imagens no modo "Anônimo", ou seja, não pode conter dados dos pacientes, todos os campos deverão estar com valor igual a 0 (zero).

4.13.4.

A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE;

4.13.5.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as senhas utilizadas para a configuração dos equipamentos e sistemas, as quais deverão ser alteradas pela CONTRATANTE, com o apoio técnico da CONTRATADA e na presença de servidor da CONTRATADA, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

4.13.6.

Todos os perfis de acesso, senhas e caixas postais eventualmente concedidos à CONTRATADA deverão ser imediatamente excluídos após o término da implantação da solução;

4.13.7.

O HU-UFMA/Ebserh, terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

4.13.8.

A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização das atividades no ambiente desta.
- 4.14.

Demais Requisitos:

4.14.1.

Não se aplica.
5.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1.

Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	Auxiliar nas aquisições de soluções de TIC para atender aos processos de trabalho
NC6	Auxílio no processo de renovação de PACS e, eventualmente, na aquisição de nova solução

Tabela 8 - Alinhamento aos planos estratégicos

- 5.1.1.

A presente contratação está prevista no contrato de objetivos do HU-UFMA/Ebserh, referente ao ano de 2022.
- 5.2.

Parcelamento da Solução de TIC:

5.2.1.

A justificava para esta adoção está na especificidade e similaridade da contratação do fornecimento dos serviços Ris-Pacs, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do contrato.

5.2.2.

Considera-se que a Administração Pública se beneficiará pela economicidade do agrupamento, promovendo maior eficiência a gestão.

5.2.3.

Considerando que o PACS é uma tecnologia de imagens que oferece armazenamento digital econômico e acesso simplificado em diversos equipamentos tecnológicos e que trata-se de uma solução fornecida integralmente por uma empresa, não há forma viável e eficaz de se contratar empresas distintas para prestação do serviço de cada item, tendo em vista as especificidades e integrações diversas que deverão ocorrer entre as soluções disponíveis no mercado que são de domínio restrito, sendo inviável a integração dos serviços por empresas diferentes.

5.2.4.

O plano de cargos e salários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) não prevê a contratação por intermédio de concurso público para os serviços descritos neste objeto, por isso, com base no Decreto nº 9.507 de 2018, faz-se possível a contratação de empresa que desempenhe atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste hospital.

- 5.2.5. Os serviços objetos da presente contratação estão compreendidos dentre as atividades terceirizáveis previstas no Decreto n.º 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste hospital universitário, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 5.2.6. Por se tratar de serviços em que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade-fim, torna-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada.
- 5.3. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:**

Id	Benefícios
1	Agilidade no atendimento aos pacientes, realização de laudos pelos residentes e revisados pelo médico preceptor, em benefício do ensino e pesquisa, possibilitando celeridade na conclusão destes.
2	Atendimento das expectativas dos usuários; garantir os meios para que as informações estejam disponíveis conforme as necessidades e atendimentos das demandas.
3	Dentre os benefícios diretos e indiretos almejados com a contratação, está a continuidade dos serviços de forma eficiente de um sistema que garanta a realização, de forma totalmente integrada, do processo de diagnóstico, desde a prescrição dos exames até a disponibilização do laudo.
4	Possibilidade de compartilhamento das informações de imagens médicas, via rede de dados (internet), para pacientes e médicos.

Tabela 9 - Resultados e benefícios

6. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1. Demais requisitos encontram-se no item 4.
- 6.2. **Requisitos de Manutenção:**
- 6.2.1. Conforme definido no item 4.2 e subitens, a aplicação de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa encontra-se contemplada. Deve ser respeitado o tempo de resposta e de solução de problemas, de acordo com a tabela 6, no item 4.12.2.
- 6.3. **Requisitos de Implantação:**
- 6.3.1. As soluções deverão ser implantadas conforme organização a seguir:
- 6.3.1.1. Deverá ser realizada primeiramente a implantação do ambiente de Homologação/Treinamento;
- 6.3.1.2. Iniciar-se-ão os treinamentos na base de Homologação/Treinamento.
- 6.3.1.3. Deverá ser realizada a implantação do ambiente de produção, juntamente com os dados migrados do banco de dados anteriormente utilizado.
- 6.4. **Requisitos de Formação da Equipe:**
- 6.4.1. Recursos Humanos.

Id	Função	Formação	Atribuições
1	Gestor do Contrato	Colaborador com conhecimento de gestão de contratos	Servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; gerir a execução do contrato; orientar a fiscalização; encaminhar ordens de serviço; tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário; monitorar a execução do contrato; autorizar a emissão de notas de faturamento; encaminhar os pagamentos.
2	Fiscal Administrativo	Colaborador lotado na área administrativa com conhecimento administrativo; fiscalizar o contrato do ponto de vista administrativo	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; verificar se a execução contratual está em aderência aos termos contratuais; verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento; apoiar o Gestor do Contrato quanto a questões administravas contratuais.
3	Fiscal Técnico	Colaborador com conhecimento na fiscalização de contratos de T.I.C	Servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato; monitorar a execução do contrato no local de prestação do serviço; propor estratégias de controle e fiscalização no local de prestação do serviço; mediar conflitos na execução; solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias.
4	Fiscal Requisitante	Colaborador com conhecimento na fiscalização de contratos	Servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC

Tabela 10 - Integrantes, gestor e fiscais

- 6.4.2. **As soluções de TIC da CONTRATADA deverão:**
- 6.4.2.1. Possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
- 6.4.2.2. Evitar vazamentos de dados e fraudes digitais;
- 6.4.2.3. Definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- 6.4.2.4. Assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;
- 6.4.2.5. Realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;
- 6.4.2.6. Estar previsto a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;
- 6.4.2.7. Assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada, de forma a nortear as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro;
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização das atividades no ambiente desta.
- 6.5. **Outros Requisitos Aplicáveis:**
- 6.5.1. Não se aplica.
7. **RESPONSABILIDADES**
- 7.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.1.2. Nomear gestor e equipe de fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor/empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.1.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 7.1.6. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais. Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.7. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do HU-UFMA/Ebserh, respeitadas as normas de conduta e de segurança vigentes. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do HU-UFMA, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 7.1.8. Fornecer, conforme disponibilidade, conveniência e oportunidade, instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e a infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico aos profissionais da CONTRATADA, para a execução dos serviços desta contratação que precisam ser realizados nas instalações do HU-UFMA/Ebserh.
- 7.1.9. Todos os bens disponibilizados à CONTRATADA deverão ser relacionados através de uma lista contendo, no mínimo, a sua descrição e o seu código patrimonial. Esta lista deverá conter a assinatura do PREPOSTO da CONTRATADA, dando ciência da responsabilidade.
- 7.1.10. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- 7.1.11. Orientar e estabelecer Normas e Diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 7.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.13. Homologar os serviços/entregas prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas requisições de serviço/bens, atestando as respectivas faturas.
- 7.1.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.15. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidos os procedimentos conforme definidos na IN nº 01/2019 da SGD/ME;
- 7.1.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.1.17. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 7.1.18. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- 7.1.19.

Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção, apoio ao usuário, e esclarecimento de requisitos para execução dos serviços;
- 7.1.20.

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
- 7.1.21.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.1.22.

Cientificar o órgão de representação judicial da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.23.

Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.1.24.

Garantir que todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 7.1.25.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 7.1.26.

Notificar a CONTRATADA quando for identificada alguma irregularidade na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos/colaboradores, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente.
- 7.1.27.

Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional no desempenho inadequado de suas funções.
- 7.1.28.

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações no ambiente computacional do HU-UFMA/Ebserh, e estipular prazos para adequação. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.1.29.

Outras definidas na legislação pertinente.
- 7.2.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:
- 7.2.1.

Entregar os Serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2.2.

Sujeitar-se à fiscalização do HU-UFMA/Ebserh, no tocante à entrega dos serviços/licenças, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 7.2.3.

Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos bens a serem entregues não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao HU-UFMA/Ebserh ou a não entrega dos serviços.
- 7.2.4.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os bens/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.2.5.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o HU-UFMA/Ebserh autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.2.6.

Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.2.7.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- I -

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II -

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III -

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV -

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V -

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.2.8.

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.
- 7.2.9.

Paralisar, por determinação do HU-UFMA/Ebserh, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.10.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.11.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, inclusive na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.12.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.13.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.2.14.

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, códigos fontes, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 7.2.15.

Atentar-se a necessidade de observância das previsões constantes no art. 69 do RLCE 2.0 bem como à política de transações com partes relacionadas da Ebserh (disponível no link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>).
- 7.2.16.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive sigilo sobre os ativos de informações e de processos do HU-UFMA/Ebserh.
- 7.2.17.

Não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do HU-UFMA/Ebserh, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 7.2.18.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 13.303, de 2016.
- 7.2.19.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do HU-UFMA/Ebserh.
- 7.2.20.

Acatar as Normas e Diretrizes estabelecidas pelo HU-UFMA/Ebserh diretamente ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com especial atenção a Política de Segurança da Informação (POSIC) do HU-UFMA/Ebserh e suas normas complementares, e da Lei nº 13.709/2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas normas complementares, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.2.21.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.2.22.

Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para o HU-UFMA/Ebserh, qualquer colaborador que tenha faltado ao serviço ou que estejam em gozo de férias, auxílio-doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal.
- 7.2.23.

Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos, incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação;
- 7.2.24.

Fazer circular todos os seus colaboradores que vierem prestar serviço no HU-UFMA/Ebserh, em virtude da presente contratação, com a identificação clara, visual e inequívoca, através do porte de crachá de identificação com foto, específico da CONTRATADA.
- 7.2.25.

Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus colaboradores, relacionados ao manuseio de arquivos de dados, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos de propriedade do HU-UFMA/Ebserh, bem como por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual que venha a causar danos ou prejuízos ao HU-UFMA/Ebserh;
- 7.2.26.

Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento
- 7.2.27.

Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos na Ordem de Serviço, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues.
- 7.2.28.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades e glosas previstas contratualmente, cabendo à mesma fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada ORDEM DE SERVIÇO, sem ônus para o HU-UFMA/Ebserh.
- 7.2.29.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.
- 7.2.30.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.
- 7.2.31.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.
- 7.2.32.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.
- 7.2.33.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:
- 7.2.34.

A solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA; as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.
- 7.2.35.

As informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.2.36.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.
- 7.2.37.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

- 7.2.38. A CONTRATADA, deverá fornecer as licenças de forma eletrônica com ativação de chaves de acesso, enviadas para o endereço eletrônico a ser acordado com a CONTRATANTE, ou através de sistema de chamado.
- 7.2.39. A CONTRATADA, deverá fornecer todas as licenças, sendo entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste contrato com o fornecimento do número da Nota de Empenho, quando for o caso.
8. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
- 8.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 8.2. a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 8.3. b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 8.4. c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 8.5. d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 8.6. e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 8.7. f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 8.8. g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 8.9. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 8.10. a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 8.11. b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 8.12. c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 8.13. d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
- 8.13.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 8.13.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.
- 8.13.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 8.13.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.
- 8.13.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.13.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.
- 8.13.7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.14. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 8.15. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.
- 8.16. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.
- 8.17. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- 8.18. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.
- 8.18.1. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:
- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) Deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.
- 8.18.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.
- 8.18.3. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.
- 8.18.4. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.
- 8.18.5. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.
- 8.19. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:
- 8.20. a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- 8.21. b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.21.1. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.
- 8.21.2. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.
- 8.21.3. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Observar o disposto no Anexo II da NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.21.4. Outras definidas na legislação pertinente.
- 8.22. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:**
- 8.22.1. Não se aplica pois não se trata de Ata de Registro de Preços.
- 8.23. **DA SUBCONTRATAÇÃO/CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS**
- 8.24. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 8.25. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.
- 8.26. Assim, considerando que o objeto que compõem a pretensão contratual não é considerando de grande vulto e que é enquadrado como comum com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.
- 8.27. Portanto, considerando as características do objeto, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios e cooperativas.

9.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 9.1.

Rotinas de Execução:
- 9.1.1.

A execução/entrega dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- 9.1.2.

O local da execução/entrega é o das instalações do CONTRATANTE, localizado no HU-UFMA/Ebserh, situado à rua Barão de Itapary, Centro, São Luís - MA.
- 9.1.3.

A reunião inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura deste contrato, podendo ser on-line.
- 9.2.

A entrega deverá ocorrer conforme abaixo discriminado:
- 9.2.1.

As licenças serão recebidas no formato digital, com ativação de chaves de acesso (se for o caso desta tecnologia a ser adotada), enviadas para o endereço eletrônico da CONTRATANTE;
- 9.2.2.

Todas as licenças e requisitos técnicos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato com o fornecimento do número da Nota de Empenho, quando for o caso;
- 9.2.3.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os requisitos técnicos das máquinas virtuais, compatível com XenServer e XCP-NG, para a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- 9.2.4.

As licenças Windows da máquinas virtuais serão fornecidas pela CONTRATANTE;
- 9.2.5.

A CONTRATANTE deve aprovar formalmente os requisitos apresentados no item 8.2.3;
- 9.2.6.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar as máquinas virtuais citadas no item 8.2.3 em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos requisitos técnicos citados no item 8.2.3;
- 9.2.7.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a instalação dos sistemas de forma que estes estejam acessíveis em até 3 (três) dias úteis;
- 9.2.8.

Apenas após a validação dos itens 8.2.6 será emitido o Termo de recebimento provisório, relacionando todos os produtos recebidos, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis do item 8.2.6;
- 9.2.9.

As licenças e máquinas virtuais serão objeto de avaliação, que será realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE do HU-UFMA/Ebserh, através da comprovação de que tanto as licenças quanto as máquinas virtuais atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores fornecidas pela CONTRATADA;
- 9.2.10.

O período de avaliação será de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir da data de instalação das licenças e máquinas virtuais, conforme item 8.2.7;
- 9.2.11.

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a entrega total dos itens previstos na tabela 1 - Bens e Serviços;
- 9.2.12.

Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.
- 9.2.13.

O registro e acompanhamento das entregas dar-se-á por meio de relatórios de atividades e/ou chamados, fornecido pela CONTRATADA e com o aceite da CONTRATANTE.
- 9.3.

Da Documentação Exigida:
- 9.3.1.

Registro do Sistema de PACS/RIS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 9.4.

Dos Papéis e Responsabilidades:
- 9.4.1.

Compete ao Gestor do Contrato: coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do Capítulo III, Seção III, da IN SGD/ME nº 01/2019.
- 9.4.2.

Compete ao Fiscal do Contrato: coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do Capítulo III, Seção III, da IN SGD/ME nº 01/2019.
- 9.4.3.

Compete a CONTRATADA: prover profissionais qualificados para a execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, mantendo um gerente que intermedia a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo este ser informado no contrato e, caso ocorram alterações, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE.
- 9.5.

Da Estimativa de Volume de Serviços:
- 9.5.1.

A estimativa é o fornecimento de acordo com o objeto deste termo de referência especificado no item 4.
- 9.6.

Dos Mecanismos Formais de Comunicação:
- 9.6.1.

Ordem de Serviço (OS): utilizada para solicitar e registrar formalmente à CONTRATADA a execução de um item do objeto.
- 9.6.1.1.

Deve disponibilizar canal de comunicação virtual e telefônico, via sistema para o registro dos chamados/ordens de serviços, para solução de problemas com suporte, em até 2 (duas) horas para atendimento e solução em primeiro nível, respeitando os prazos, conforme a Tabela 6 - item 4.12.2, permitindo que qualquer usuário da Contratante possa realizar contato e abertura de chamados/ordens de serviços, a fim de, notificar a Contratada sobre erros, paradas e problemas nos sistemas.
- 9.6.2.

Emissor: Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato.
- 9.6.3.

Destinatário: CONTRATADA.
- 9.6.4.

Periodicidade: conforme demanda e necessidades da CONTRATANTE.
- 9.6.5.

Controles: Emissão de relatórios mensais dos chamados/ordens de serviços para acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo o andamento/status, descrição e prazo para solução definitiva.
- 9.7.

Dos Termos de Compromisso e de Ciência:
- 9.7.1.

O Termo de Compromisso contendo Declaração de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança do HU-UFMA/EBSERH deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA no momento de assinatura do contrato.
- 9.7.2.

O Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo das Normas de Segurança do HU-UFMA/EBSERH, de que trata o item 8.7.1, deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, antes do início da execução dos serviços.
- 9.8.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:
- 9.8.1.

Conforme definido no item 4.2 e subitens.
- 9.9.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:
- 9.9.1.

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 9.9.2.

O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.
- 9.10.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

Id	Evento	Ação de Contingência	Responsável
1	Cancelamento do contrato por parte do Complexo do HU-UFMA/Ebserh	Elaboração de novo processo para contratação de nova solução	Equipe de planejamento e contratação
2	A Contratada deixar de cumprir quaisquer um dos itens do Termo de Referência.	Concorda em permitir a continuidade do uso dos sistemas sem prejuízos a Contratante, até que uma nova licitação seja realizada e/ou classifique outra licitante.	Equipe de planejamento e contratação

Tabela 11 - Estratégia

10.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 10.1.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico.
- 10.2.

A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.3.

O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.4.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.5.

Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto a CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato.
- 10.6.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.7.

Critérios de Aceitação:
- 10.7.1.

As licenças e máquinas virtuais serão objeto de avaliação, que será realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE do HU-UFMA/Ebserh, através da comprovação de que tanto as licenças quanto as máquinas virtuais atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores fornecidas pela CONTRATADA;
- 10.7.2.

O período de avaliação será de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir da data de entrega das licenças e máquinas virtuais;
- 10.7.3.

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a entrega total dos itens previstos na tabela 1 - Bens e Serviços;
- 10.7.4.

Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.
- 10.8.

Procedimentos de Teste e Inspeção e Continuidade de Negócio:
- 10.8.1.

Define-se que a CONTRATADA, deve apresentar os testes realizados de backup e restore (sistemas Ris-Pacs e banco de dados), durante a fase de implantação.
- 10.8.2.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar, garantir e atestar que o backup e restore (sistemas Ris-Pacs e banco de dados), são efetivos e funcionais.
- 10.8.3.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar anualmente os testes de backup e restore (sistemas Ris-Pacs e banco de dados), apresentando os resultados obtidos a CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 10.9.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:
- 10.9.1.

A equipe de planejamento, definiu os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e/ou Níveis de Qualidade, conforme tabela 12.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviços (OS).	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo previsto, conforme item 4.12.2.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	Multa de 1% sobre o valor mensal do Contrato. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 0,8% sobre o valor mensal do Contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa CONTRATADA, ensejando a rescisão contratual unilateral, assegurada a prévia defesa.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,02% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,04% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 0,06% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 0,08% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 1% sobre o valor mensal do Contrato e Glosa de 0,02% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 0,4% sobre o valor mensal do Contrato.

Tabela 13 - Indicador de glosa

10.11. Além das sanções estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades e glosas – ao longo da execução do contrato – por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais, não atendidas no que se refere a abertura de chamados de suportes/help-desk nos termos da tabela 13, a seguir:

Id	Evento	SANÇÃO APLICÁVEL
1	Parada dos sistemas e banco de dados	0,2% do valor valor mensal do contrato por evento evento
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	0,1% do valor valor mensal do contrato por evento evento
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	0,6% do valor valor mensal do contrato por evento evento
4	Problemas com acessos aos sistemas	0,1% do valor valor mensal do contrato por evento evento
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	0,1% do valor valor mensal do contrato por evento evento

Tabela 14 - Indicador de glosa para chamados

- 10.12. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
10.13. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.14. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.15. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
10.16. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
10.17. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.18. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
10.19. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
10.20. não mantiver a proposta;
10.21. falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.22. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
10.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
10.24. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
10.25. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
10.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
10.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.29. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."
10.29.1. Os itens da tabela 13 estão alinhados ao solicitado no item 4.12 (Requisitos de garantias e manutenções).
10.30. **Do Pagamento:**
10.30.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a LICITANTE vencedor(a) do certame, sendo realizado conforme a demanda das solicitações de serviços;
10.30.2. O ateste do fiscal do contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste termo de referência no que se refere as suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do órgão;
10.30.3. A empresa vencedora da licitação apresentará ao HU-UFMA a Nota Fiscal da própria empresa, à qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.
10.30.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
10.30.5. não produziu os resultados acordados;
10.30.6. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10.30.7. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada
10.30.8. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada à Divisão Administrativa Financeira (DAF) do HU-UFMA.
10.30.9. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
10.30.10. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
10.30.11. Após a aceitação, o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá estar de acordo com o disposto no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
10.30.12. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura e em letra legível, o nome do banco, agência e conta bancária;
10.30.13. O prazo para pagamento será de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA;
10.30.14. Conforme Ordem de Serviço, Nota Técnica, Norma Operacional e Portaria, os documentos encaminhados com atraso, deverão vir acompanhados de justificativa pelo envio da documentação intempestivamente;
10.30.14.1. Prazo para envio: 5 dias após a data de emissão da nota fiscal;
10.30.14.2. Contratos: A nota fiscal de prestação de serviço ou cessão de mão de obra, deve ser emitida a partir do primeiro dia útil posterior a competência, ou seja, se o serviço for prestado em julho, a nota fiscal deve ser emitida a partir de 1º de agosto.
10.30.15. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as devidas correções, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
10.30.15.1. Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou documentos pertinentes à contratação ou ainda circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie sua regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da ocorrência, não acarretando quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
10.30.16. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura, o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à CONTRATADA, após o regular processo administrativo;
10.30.17. Não será realizado o pagamento à CONTRATADA, sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo Fiscal do Contrato;
10.30.18. O HU-UFMA/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não esteja acordada no contrato.
10.30.19. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta cadastrada no site COMPRASGOVERNAMENTAIS, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
10.30.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 10.30.21. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.30.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.30.23. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 10.30.23.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 10.30.23.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);
- 10.30.23.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- 10.30.23.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 10.30.23.5. Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 10.30.23.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 10.30.24. Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.30.25. Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.
- 10.30.26. Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro e preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.30.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.30.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.
- 10.30.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.30.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.31. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 10.31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração quanto a continuidade do contrato.

11. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16 e o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EBSERH, que traz em sem Art. 7 a respectiva orientação:

Art. 7 O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

11.2. Outrossim, conforme Ofício-Circular - SEI 11 (26172080), item 5:

"O processo de pesquisa de preços, bem como relatórios, planilhas e demais anexos devem ser criados em processo separado do de planejamento da contratação, estando a ele relacionado. Este sim deve ser restrito até encerrada a fase de lances, oportunidade em que o Agente de Licitação deverá torná-lo público. A restrição deverá ser somente do processo e não dos documentos incluídos, de forma que a alteração de tal atributo possa ocorrer pela área de licitações, ainda que a restrição tenha sido informada por outro envolvido. Nenhum documento de pesquisa de preço deve ser criado no processo de planejamento da contratação. Eventuais informações de valores levantados durante a realização do Estudo Técnico Preliminar devem ser suprimidos da versão que será anexada ao processo principal, constando apenas do processo de pesquisa de preços."

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

12.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo HU-UFMA/Ebserh.

ID	EVENTO	PRAZO	PERCENTUAL PAGO
1	Emitir a Ordem de Serviço	Dia D após a assinatura do contrato.	0% (zero)
2	Realizar a entrega das licenças e especificação técnicas	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento ID1.	0% (zero)
3	Reunião inicial para alinhamento	Até 2 (dois) dias úteis após o evento ID1.	0% (zero)
4	Entrega das máquinas virtuais instaladas	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento ID2.	0% (zero)
5	Configuração dos sistemas nas máquinas virtuais	Até 3 (três) dias úteis após o evento ID4.	0% (zero)
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças (TRP)	Até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão do evento ID5.	0% (zero)
7	Realizar a implantação da solução	Até 21 (vinte e um) dias úteis, após a conclusão do evento ID2.	0% (zero)
8	Realizar a migração dos dados	Até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão do evento ID5.	0% (zero)
9	Realizar treinamento	Até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do evento ID5.	0% (zero)
10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Após o evento ID8.	0% (zero)
11	Emissão da Nota Fiscal para Faturamento	Após o evento ID10.	0% (zero)
12	Ateste e Realização do Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis, após o evento ID11.	100% (cem por cento)

Tabela 15 – etapas do cronograma físico-financeiro.

13. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato vigorará por trinta e seis (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

14. **DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)**

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento

15. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

15.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15.2. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

16. **FORMA DE SELECAO FORNECEDOR REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

16.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

16.2. **Critério de julgamento:**

16.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

16.3. **Modo de disputa:**

16.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, bem como observar que a contratação em tela **não** se enquadra na destinação exclusiva às ME/EPP.

16.4. **Intervalo entre lances:**

16.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, **será de 0,75%.**

16.6. **Condições de Participação:**

16.6.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de\[1\]transacoes-com-partes-relacionadas](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de[1]transacoes-com-partes-relacionadas);
- c) o atendimento por parte da empresa ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

16.7. O objeto proposto encontra-se inserido no conceito de serviço contínuo, visto que sua contratação se estende necessariamente por mais de um ano de um serviço essencial.Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Termo de Contrato.

16.8. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:**

16.8.1. **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso, que comprove que já tenha fornecido o serviço para outras instituições públicas ou privadas.**

16.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.10. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

16.11. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante em Anexo Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental (27731428) deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro, em conformidade com art. 10 RLCE 2.0;

17. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 183, inciso I, c/c art. 184, inciso I, do RLCE 2.0

17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.6. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.7. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada;

17.8. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;

17.9. Outros riscos inerentes às atividades de serviços de engenharia tais como incêndio, erro de execução ou de projeto, sabotagens, roubo e furto qualificado, riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros), impacto de veículos e queda de aeronaves, defeitos de fabricação e de material, falta de habilidade, negligência, desintegração por força centrífuga, curto-circuito, entre outros.

17.10. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.10.1. I - Caução em dinheiro;

17.10.2. II - Seguro-garantia;

17.10.3. III - Fiança bancária.

17.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

17.12. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.17. Será considerada extinta a garantia:

17.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.17.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

17.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.19. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência

18. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

18.1. Os serviços prestados em desacordo como especificado neste instrumento e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, às suas expensas, no total e/ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

19. **DA PROPOSTA DE PREÇO**

19.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

19.2. b) nome comercial / marca;

19.3. b) prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

19.4. e) Declaração que possui infraestrutura devidamente equipada para apoio à prestação dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

19.5. f) Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

20. **ANEXOS**

20.1. Os seguintes anexos compõem este Termo de Referência:

I - MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - Encarte 1 (27185363);

II - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA - Encarte 2- (27185364);

III - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO - Encarte 3 - (30277826)

IV - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO - Encarte 4 - (27185366);

V - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Encarte 5 - (27185367);

VI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Encarte 6 - (27185365);

- VII - MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - Encarte 7- (27185368);
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (27731428);

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Os requisitos e obrigações de segurança da informação e privacidade constantes no Termo de Referência atendem às disposições do item 7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1/2019.
22. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**
- 22.1. A equipe de planejamento da contratação, foi constituída pela Portaria-SEI nº 032, de 18 de novembro de 2022, conforme [Boletim de Serviço nº 78, de 18 de novembro de 2022](#).
- 22.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
(Assinado eletronicamente) Livia Teresa Lopes Rios Matrícula/SIAPE - 109****	(Assinado eletronicamente) Davi Alves da Silva Matrícula/SIAPE - 326****	(Assinado eletronicamente) Marcello Bruno Arruda De Carvalho Matrícula/SIAPE - 299****	(Assinado eletronicamente) Giulliane Melo Fiquene Matrícula/SIAPE - 330****	(Assinado eletronicamente) Geyzyanne Lanny Santos de Lima Matrícula/SIAPE - 226****

Autoridade Máxima da Área de TIC
(Assinado eletronicamente) Jackson de Oliveira Vieira Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital Matrícula/SIAPE: 143****



Documento assinado eletronicamente por **Jackson de Oliveira Vieira, Chefe de Setor**, em 27/07/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giulliane Melo Fiquene, Assistente Administrativo**, em 27/07/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Alves Da Silva, Físico(a)**, em 27/07/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro Pereira, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 27/07/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Teresa Lopes Rios, Chefe de Unidade**, em 27/07/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 27/07/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31651381** e o código CRC **400F40E5**.